



DJ 1863
03/12/2007

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XIX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1863 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2007 CIRCULAÇÃO: 12h00

SUMÁRIO

Presidência	1
Diretoria Judiciária.....	2
Tribunal Pleno	4
1ª Câmara Cível	6
2ª Câmara Cível	8
2ª Câmara Criminal.....	8
Divisão de Recursos Constitucionais.....	9
Divisão de Distribuição	9
1º Grau de Jurisdição	12

PRESIDÊNCIA

Decisão

AUTOS ADMINISTRATIVOS NO 36284 (07/0057438-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – PREGÃO N.º 32/2007 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA AS COMARCAS DE ARAGUAÍNA E ARAGUATINS.

DECISÃO

A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, participante do Pregão Presencial n.º 32/2007, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, apresenta Pedido de Reconsideração em face da decisão de fls. 284/289, publicada no Diário da Justiça n.º 1854, de 20 de novembro de 2007 ou Esclarecimentos sobre a fundamentação exposta na decisão.

A Recorrente alega que além do pedido de desclassificação da empresa ÉXITO SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELEFONIA LTDA – ME também registrou pedido para a anulação de todos os atos da sessão em que foram apresentados os lances.

Alega, ainda, que a decisão não se manifestou acerca de todos os pedidos, em especial no que se refere à determinação de nova audiência com novos lances entre as empresas classificadas, a fim de que haja um equilíbrio econômico e financeiro no contrato.

Ao final, requer seja conhecido e provido o recurso.

É o sucinto relatório.

Conheço do recurso por próprio e tempestivo, eis que manifestado no prazo previsto no inciso III, do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, verbis:

Art. 109º - Dos atos da Administração decorrente da aplicação desta Lei cabem:

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Evidenciados a legitimidade e o interesse da recorrente, empresa-licitante.

No caso vertente, procedeu-se ao primeiro juízo de admissibilidade recursal pela pregoeira (fls. 358/359), que em sua decisão alegou que a desclassificação da empresa vencedora somente autoriza a abertura de nova sessão para análise da documentação de habilitação da segunda colocada e invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Considerando os valores ofertados pela licitante na sessão pública realizada no dia 02/10/2007, verificou-se que os mesmos se encontram dentro do valor estimado por este Tribunal, não vislumbrando quaisquer fatores que pudessem trazer desequilíbrio contratual de aspecto financeiro, razão pela qual negou-lhe provimento.

Vale ressaltar que ao estabelecer que a Administração não pode descumprir normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, o artigo 41 da Lei n.º 8.666/93, vincula também cada licitante às condições e exigências nele estabelecidas.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

No recurso interposto pela empresa A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, requereu-se a desclassificação da empresa ÉXITO SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELEFONIA LTDA – ME e a anulação da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas com a determinação de nova audiência com novos lances entre as empresas classificadas (fls. 256/261).

Ao decidir o mencionado recurso (fls. 284/289), esta presidência, desclassificou a empresa ÉXITO SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELEFONIA LTDA-ME e determinou à pregoeira a designação de nova sessão para análise da documentação de habilitação da segunda colocada.

Nota-se na referida decisão que o pedido de anulação da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas com a determinação de nova audiência com lances entre as empresas classificadas não foi acolhido, sendo determinado nova sessão pública para análise da documentação da segunda colocada, face ao disposto no edital do Pregão n.º 32/2007, o qual dispõe que se a proposta não for aceita devido as especificações se encontrarem diferentes das indicadas no edital será examinada a proposta subsequente. Veja o que estabelece o item 8.11 do edital:

8.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital. (Grifei)

Isso consta do artigo 4º, inciso XVI da Lei n.º 10.520/2002 c/c o artigo 11, inciso XV do Decreto n.º 3.555/2000. Vejamos:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor”. (Grifei);

“Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame”. (Grifei)

Por conseguinte, ao ingressar no certame, cada concorrente estava ciente, em face dos termos inequívocos de seu respectivo ato convocatório, que caso o licitante desatendesse as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinaria a oferta subsequente, motivo pelo qual não deve ser atendido o pedido de realização de nova sessão pública diante da alegação de que as empresas diminuíram sua margem de lucros para quase zero.

Isto posto, conheço do recurso – Pedido de Reconsideração (fls. 301/304 e nego-lhe provimento para MANTER na íntegra a decisão de fls. 284/289 e a decisão do pregoeiro de fls. 358/359, devendo a pregoeira dar prosseguimento ao certame nos termos da lei.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (28/11/2007).

DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY
PRESIDENTE

Portaria

PORTARIA Nº 768/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

especialmente o contido no art. 12, § 1º, inciso V, e 301, alínea b, do Regimento Interno da Corte,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados para responder pelas comarcas do Estado, durante o recesso de 20 de dezembro de 2007 a 06 de janeiro de 2008, os Juizes de Direito relacionados no anexo único a esta portaria.

Art. 2º. Nos casos de impedimento, suspeição ou ausência justificada do Magistrado designado, aplicar-se-ão as tabelas de substituição previstas na Instrução Normativa nº 001/2003.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro do ano 2007.

**DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 768/2007
ANEXO ÚNICO**

COMARCA/VARA	JUIZ
- Araguaína (sede): Juizado Especial Criminal Varas Cíveis - Ananás - Itaguaitins - Wanderlândia	Kilber Correia Lopes
- Araguaína (sede): Juizado Especial Cível Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos - Araguaíns - Augustinópolis - Axixá do Tocantins	Deusamar Alves Bezerra
- Araguaína (sede): Varas Criminais - Tocantinópolis - Xambioá	Francisco Vieira Filho
- Araguaína (sede): Varas de Família e Sucessões Vara de Precatórias, Falências e Concordatas Juizado da Infância e Juventude - Filadélfia - Goiatins	Edson Paulo Lins
- Colinas do Tocantins (sede) - Arapoema	Umbelina Lopes Pereira
- Dianópolis (sede) - Almas - Arraias - Aurora do Tocantins - Taguatinga	Ciro Rosa de Oliveira
- Gurupi (sede): Varas Cíveis Juizado Especial Cível Vara de Precatórias, Falências e Concordatas Vara de Família e Sucessões Juizado da Infância e Juventude Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos - Alvorada - Araguaçu	Silas Bonifácio Sobrinho
- Gurupi (sede): Varas Criminais Juizado Especial Criminal - Figueirópolis - Formoso do Araguaia	Eduardo Barbosa Fernandes
- Miracema do Tocantins (sede) - Miranorte - Tocantínia	Marco Antonio Silva Castro
- Palmas (sede): Varas Cíveis Varas de Família e Sucessões Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal Juizados Especiais Cíveis e Criminais Juizado da Infância e Juventude	Pedro Nelson de Miranda Coutinho
- Palmas (sede): Varas Criminais Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Conselho da Justiça Militar - Novo Acordo	Sândalo Bueno do Nascimento
- Paraíso do Tocantins (sede) - Araguacema - Cristalândia - Pium	Adolfo Amaro Mendes
- Pedro Afonso (sede) - Colméia - Guarai - Itacajá	Milton Lamenha de Siqueira
- Peixe (sede) - Palmeirópolis - Paraná	Cibele Maria Bellezza
- Porto Nacional (sede): Varas Criminais Juizado Especial Criminal - Ponte Alta do Tocantins	Alessandro Hoffmann Teixeira Mendes
- Porto Nacional (sede): Varas Cíveis Vara de Família, Infância e Juventude Juizado Especial Cível - Natividade	Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira

Extratos de Contratos

PROCESSO: ADM Nº 35.526/2006.

CONTRATO nº 020/2007.

LOCADOR: C M Abdallah & Cia Ltda.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

OBJETO DO CONTRATO: Locação do prédio comercial situado na ACSU-SO 40, Conj. 01, Lote 03, Av. Teotônio Segurado – Palmas-TO, para abrigar as instalações da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

RECURSO: Tribunal de Justiça

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 10.160,00 (dez mil reais cento e sessenta reais).

RECURSO: Tribunal de Justiça

PROGRAMA: Apoio Administrativo

P. ATIVIDADE: 2007.0501.02.122.0195.2001

ELEM. DESPESA: 3.3.90.36 (00)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: em 29/11/2007.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

C M Abdallah & Cia Ltda

Palmas – TO, 29 de novembro de 2007.

PROCESSO: ADM Nº 36.093/2007.

CONTRATO nº 047/2007.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Oliveira & Dreyer Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de SOFTWARES DE BASE.

RECURSO: Tribunal de Justiça

VALOR DA AQUISIÇÃO: R\$ 24.061,00 (vinte e quatro mil e sessenta e um reais).

PROGRAMA: Modernização do Poder Judiciário

P. ATIVIDADE: 2007.0501.02.061.0049.1014

ELEM. DESPESA: 3.3.90.30 (00)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: em 29/11/2007.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Oliveira & Dreyer Ltda.

Palmas – TO, 30 de novembro de 2007.

PROCESSO: ADM Nº 36.093/2007.

CONTRATO nº 048/2007.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Minascom Comércio Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de SOFTWARES DE BASE.

RECURSO: Tribunal de Justiça

VALOR DA AQUISIÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PROGRAMA: Modernização do Poder Judiciário

P. ATIVIDADE: 2007.0501.02.061.0049.1014

ELEM. DESPESA: 3.3.90.30 (00)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: em 29/11/2007.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Minascom Comércio Ltda.

Palmas – TO, 30 de novembro de 2007.

Extrato de Termo Aditivo

Contrato nº 43/2004.

PROCESSO: ADM Nº 35.051/2005.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 043/2004.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Brasil Telecom S.A

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato em tela (PABX VIRTUAL – Gurupi) por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28/10/2007 a 27/10/2008.

DATA: em 26/10/2007.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Brasil Telecom S/A.

Palmas – TO, 29 de novembro de 2007.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETORA: IVANILDE VIEIRA LUZ

Decisões/Despachos

Intimações às partes

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1533/06

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93

EXEQUENTES: ADEMIR DA GUIA DE SENA E OUTROS

ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA E OUTRA

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1536/06

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93

EXEQUENTES: PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1543/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: WALBER PEREIRA LIMA E OUTROS
 ADVOGADO(S): VINÍCIUS COELHO CRUZ
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1574/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: ERNESTO JUNIOR GOMES E OUTROS
 ADVOGADO(S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1563/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: JAYRON ALVES RIBEIRO E OUTROS
 ADVOGADO(S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1566/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: ANTONIA MENDES DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO(S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1569/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: Elmo Márcio de Castro e outros
 ADVOGADO : Cícero Tenório Cavalcante e outros
 EXECUTADO: Estado do Tocantins
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1572/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: WANDSON SILVA SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO(S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1575/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: DIÓGENES MADEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO(S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as

formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1578/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: GERILTO DA SILVA LUZ E OUTROS
 ADVOGADO(S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1534/06

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: DORIS HALLIDEY ALVES BRITO E OUTROS
 ADVOGADO : VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1537/06

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: F.T. DE S.C. ASSISTIDO POR SUA GENITORA T. DE .S.G
 ADVOGADO : VINÍCIUS COELHO CRUZ
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1560/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: JURANDILSON DIAS TAVARES E OUTROS
 ADVOGADO(S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1564/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: HALTON CHAGAS DE ARAÚJO E OUTROS
 ADVOGADO(S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1567/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: LUCINEUDES RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO(S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1570/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
 EXEQUENTES: JOSÉ RIBAMAR DE MACEDO FILHO E OUTROS
 ADVOGADO(S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS
 EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia

deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1573/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
EXEQUENTES: AMÉRICO DE ANDRADE RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO(S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1576/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
EXEQUENTES: ARGUS NAZARENO E OUTROS
ADVOGADO(S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1535/06

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
EXEQUENTES: JOSÉ RAIMUNDO DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : MARCELO PEREIRA LOPES
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1538/06

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
EXEQUENTES: LUCIMAR MILHOMEM MORAIS
ADVOGADO : JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA E OUTRA
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1562/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
EXEQUENTES: SILVANO GOMES NEVES E OUTROS
ADVOGADO(S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1565/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
EXEQUENTES: VALDSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO(S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1568/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
EXEQUENTES: MAGDAL GOMES DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia

deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1571/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
EXEQUENTES: ADENILSON PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1574/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
EXEQUENTES: DIÓGENES MADEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1577/07

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93
EXEQUENTES: ABELARDO PEREIRA DE BARROS E OUTROS
ADVOGADO(S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANEIL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Considerando o teor da decisão exarada no MS 698/93, cuja cópia deve ser acostada a estes, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Cumpra-se. ". Palmas, 26 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY- Presidente .

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Pauta

(PAUTA Nº 23/2007)

16ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

11ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão julgados em sessão ordinária pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete (2007), quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

FEITOS JUDICIAIS A SEREM JULGADOS:

01). QUEIXA CRIME Nº 1.513/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 33995-0/03-TJ/TO)
QUERELANTE: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAET
Advogado: Vinícius Coelho Cruz
QUERELADO: STALIN JUAREZ GOMES BUCAR – DEPUTADO ESTADUAL
Advogados: Luiz Eduardo Brandão e Francisco de Assis Brandão
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

02). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.628/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: GLEISEJANE SOUSA COSTA, JONAIR MARTINS LIMA, ABRAÃO CAVALCANTE LIMA, JOSÉ CARLOS TAVARES PINHEIRO, LUCIÊNIO MONTEIRO COSTA, FREDERICO MARCONI TOLENTINO LIMA E GILMAR RIBEIRO CAVALCANTE
Advogados: Sebastião Luis Vieira Machado e Juarez Rigol da Silva
IMPETRADO: PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

03). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.645/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS
Advogado: Valdiram C. da Rocha Silva
IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA COMISSÃO DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE DIANÓPOLIS
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

04). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.595/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: EFIGÊNIA DOS SANTOS AGUIAR
Advogado: Márcio Santos Maciel
IMPETRADOS: GERENTE DO NÚCLEO FARMACÉUTICO E SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

05). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.602/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: WESLEY MARTINS FERREIRA
Advogado: Valdiram C. da Rocha Silva
IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

06). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.846/03
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Advogado: Geraldo Gualberto Siqueira de Sousa
IMPETRADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

07). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.299/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES
Advogados: Clóvis Teixeira Lopes, Luciana Ávila Zanotelli Pinheiro, Gisele de Paula Proença, Airlton Aloísio Schutz, Arival Rocha da Silva Luz e Geraldo Divino Cabral
IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

08). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.549/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JOSÉ RIBAMAR ALVES
Def.(a) Pública: Maria do Carmo Cota
IMPETRADOS: DIRETOR GERAL DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS E SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

09). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.549/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA
Advogados: Aures Rosa do Espírito Santo, Anderson Barros e Silva, Cristina Silva Rosa, Ricardo González, Sérgio Martins Nunes, Bruno Batista Rosa, Thaís Paes Leme Mothé Neder e Frederico Camargo Coutinho
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

10). AÇÃO PENAL Nº 1.642/02 - DELIBERAÇÃO

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 847/85 – VARA CRIMINAL)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RÉU: MANOEL CORREIA ARAÚJO NETO
Advogados: Coriolano Santos Marinho e Samuel Nunes de França
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

SESSÃO ADMINISTRATIVA

FEITOS ADMINISTRATIVOS A SEREM JULGADOS:

01). AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 35.284/06

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REQUERENTE: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, ZACARIAS LEONARDO, RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, SÁNDALO BUENO DO NASCIMENTO, ADELINA GURAK, FLÁVIA AFINI BOVO, ETELVINA MARIA SAMPAIO E UMBELINALOPES PEREIRA – JUÍZES DE DIREITO
Advogado: Coriolano Santos Marinho
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

02). RECURSO ADMINISTRATIVO NO RECURSOS HUMANOS Nº 4889/07

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REQUERENTE: ELIANE CORREA DE MENDONÇA
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO: RECONDUÇÃO AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

03). AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 35.886/07

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO
REQUERENTE: ÁLVARO CÂNDIDO PÓVOA
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO: DIFERENÇA SALARIAL
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

04). RECURSO ADMINISTRATIVO NO RECURSOS HUMANOS Nº 4154/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: ROSANA ARAÚJO DOS SANTOS
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes

REVISÃO CRIMINAL Nº 1550 (05/0042853- 0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1692/04, 1670/04 E 1691/04, DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)

REQUERENTE: JOÃO BOSCO SOUZA DE OLIVEIRA

Advogado: Álvaro Santos da Silva
REQUERIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Relator em substituição, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 740, a seguir transcrito: “Conforme se infere da Certidão de fls. 736, procedeu-se à intimação das partes, acerca da Decisão de fls. 731/734. Assim, apenas para registro, expeça-se ofício ao Requerente, consoante ao pedido de informações constante nas fls. 737/738. Após, arquive-se os presentes autos. Cumpra-se. Palmas – TO, 27 de novembro de 2007. Juiz – RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Relator em substituição”.

PEDIDO DE INTERVENÇÃO Nº 1575 (04/0035380- 6)

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO
REFERENTE: (RIE Nº 03/2003 E PRC Nº 0096/98)
REQUISITANTE: PEDRINA ALVES LIMA
Advogada: Maria das Mercês Chaves Leite
REQUISITADO: MUNICÍPIO DE LIZARDA
Advogado: Luís Gustavo de Césaro
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 115, a seguir transcrito: “Intimem-se as partes para se manifestarem a respeito dos cálculos de fls. 111/112 dos autos. Cumpra-se. Palmas, 26 de novembro de 2007. Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.”

PEDIDO DE INTERVENÇÃO Nº 1580 (07/0059836- 7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (PRECATÓRIO Nº 1608/02 DO TJ-TO)
REQUISITANTE: VANILDA BRAGA MACHADO
Advogado: Mauro José Ribas
REQUISITADO: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 11, a seguir transcrito: “Solicite-se informações ao Prefeito Municipal de Buruti do Tocantins. Após, volvam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Palmas –TO, 20 de novembro de 2007. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator”.

Acórdãos

AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 1824 (07/0055666-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 2006.0003.2605-4, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS
AGRAVANTES: JURANILDE RODRIGUES APINAGÉ DOS REIS E OUTROS
Advogado: Antonio Paim Broglio
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador do Estado: Josué Pereira de Amorim
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente

EMENTA: SUSPENSÃO DE LIMINAR – DEFERIMENTO - AGRAVO REGIMENTAL – PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DO NOME DO CAUSIDICO – PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO – CIÊNCIA INEQUÍVOCA – CONTAGEM DO PRAZO APARTIR DESTA DATA - DESNECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO ATO - AGRAVO IMPROVIDO. 1 – Desnecessária a republicação de intimação quando a parte, comprovadamente, tomou ciência inequívoca do ato que se pretende impugnar, devendo ser computado o prazo para eventual recurso da data em que a mesma protocolizou pedido de reabertura de prazo, acostando, inclusive, cópia do referido ato.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos supra-referenciados, acordam os componentes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry - Presidente, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em negar provimento ao presente agravo regimental, mantendo a decisão atacada, nos termos do relatório e voto proferidos pelo relator que ficam como parte integrante deste. Votaram acompanhando o relator os Exmos. Srs. Desembargadores Carlos Souza, Liberato Póvoa, José Neves, Antonio Félix, Moura Filho, Willamara Leila, Luiz Gadotti e Jacqueline Adorno. Impedimento do Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas, nos termos do art. 128 da LOMAN. Ausência justificada dos Exmos. Srs. Desembargadores Amado Cliton e Dalva Magalhães. Presente à sessão o douto Procurador, Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, representando a Procuradoria Geral da Justiça. Acórdão de 04 de outubro de 2007.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3537 (06/0052890-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: Tiago Aires de Oliveira
IMPETRADA: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES

EMENTA: I. MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – VARIEDADE DE EDITAIS NO DECORRER DO CERTAME – REGRA PARA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA ALTERADA APÓS O RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS – CANDIDATO IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA FASE ORAL – AFRONTA AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO CANDIDATO – ORDEM CONCEDIDA. I. A modificação dos critérios de comprovação do tempo exigido de atividade jurídica ocorrida após a divulgação do resultado final da prova escrita, obsta o prosseguimento no certame dos candidatos ali aprovados que não podem atender à nova exigência. A comprovação deve ser exigida no ato da posse e não por ocasião das inscrições e muito menos depois de ultrapassadas as provas objetivas e escritas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, sob a presidência do Exmo Sr Desembargador DANIEL NEGRY, acordam os componentes do Colendo Tribunal Pleno, por unanimidade, em conceder em definitivo a ordem pleiteada, determinando à

autoridade coatora no sentido de que proceda em definitivo à inscrição do impetrado no concurso supra identificado. Votaram com a Relatora, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Willamara Leila, Luiz Gadotti, Marco Villas Boas, Jacqueline Adorno, Carlos Souza e Antônio Félix. Impedimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa nos termos do art. 128 da LOMAN. Ausência justificada dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Amado Cilton e Moura Filho. Ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Neves. Representou o Ministério Público nesta instância o Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Alcir Raineri Filho. Acórdão de 26 de setembro de 2007.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3531 (06/0052850-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JORDAN JARDIM

Advogado: Jordan Jardim

IMPETRADA: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO. COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE JURÍDICA. TRÊS ANOS. INSCRIÇÃO DEFINITIVA. CONTINUIDADE NO CERTAME. Comprovando o Impetrante que preenche o requisito mínimo exigido de três anos de atividade jurídica, faz ele jus ao deferimento de sua inscrição definitiva para que possa prosseguir nas demais fases do certame.

ACÓRDÃO: Acordaram, os componentes do Colendo Tribunal Pleno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Presidente, por unanimidade de votos, em conceder, em definitivo, a medida pleiteada pelo impetrante, de forma a garantir-lhe a validade das sabatinas a que se submeteu por força da decisão liminar, o que lhe rende o direito à nomeação e posse na carreira de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, tendo em vista ter cumprido a exigência constante da alínea “i” do Edital nº 07/2006, ou seja, comprovado o exercício de atividade jurídica por 03 (três) anos, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti. Votaram, acompanhando o Relator, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Carlos Souza, Liberato Póvoa, José Neves, Amado Cilton, Willamara Leila e os Juizes Maysa Vendramini (em substituição ao Desembargador Antônio Félix) e Adonias Barbosa (em substituição à Desembargadora Dalva Magalhães. Ausência justificada dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Moura Filho, Marco Villas Boas e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. Cleden Renaut de Melo Pereira – Procurador de Justiça. Acórdão de 02 de agosto de 2007.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3563 (07/0054104-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MÁRCIO COSTA PINTO

Advogados: Josiran Barreira Bezerra

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – MILITAR – COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO (REPARAÇÃO EM DANOS DE VEÍCULO DA PM) – AUSÊNCIA DE CONSENTIMENTO DO IMPETRANTE – SUSPENSÃO – SEGURANÇA CONCEDIDA. A obrigação de indenizar os cofres públicos, no caso concreto pelo prejuízo decorrente de acidente causado por viatura da Polícia Militar do Estado do Tocantins, advém da responsabilidade civil do servidor militar, condutor do veículo, mas o desconto em folha de pagamento somente se pode dar mediante aquiescência do administrado – impetrante –, com prévia comunicação a este, fato não demonstrado nos autos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança nº 3563/06 em que figura como impetrante MÁRCIO COSTA PINTO e, como impetrado COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS – 8ª sessão ordinária judicial –, seção do dia 19.07.2007, acordaram os integrantes do colegiado deste egrégio Sodalício, à unanimidade, em conhecer do mandamus e conceder a segurança para suspender o ato impugnado e, ainda, determinar a reposição das importâncias indevidamente descontadas dos vencimentos do impetrante, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros legais, tudo nos termos do voto da relatora Senhora Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador ANTÔNIO FÉLIX) que fica sendo parte integrante deste. Sob a Presidência do eminente Desembargador DANIEL NEGRY, votaram convergindo com a relatora os eminentes Desembargadores: CARLOS SOUZA, LIBERATO PÓVOA, AMADO CILTON, MOURA FILHO, WILLAMARA LEILA e os juizes ADONIAS BARBOSA (em substituição à Desembargadora DALVA MAGALHÃES), FLÁVIA AFINI (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS) e SILVANA PARFIENIUK (em substituição à desembargadora JACQUELINE ADORNO). Ausência momentânea do Desembargador JOSÉ NEVES. Ausência justificada do Desembargador LUIZ GADOTTI. Representou o Parquet, o douto Procurador de Justiça, Dr. CLEDEN RENAUT DE MELO PEREIRA. Acórdão de 19 de julho de 2007.

REFERENDO DE LIMINAR NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3667 (07/0059768-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ANA PAULA GUIMARÃES FERREIRA

Advogados: Geanne Dias Miranda e outro

IMPETRADA: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. TRANSGRESSÃO. LIMINAR. REFERENDO. A transgressão da ordem de classificação de candidatos aprovados em concurso público, quando suficientemente demonstrada, enseja o deferimento liminar da nomeação do candidato preterido. Determinado, com fulcro no art. 165, parágrafo único, do RITJTO, o pronto cumprimento da medida urgente, faz-se necessário o referendo da mesma pelo Órgão Colegiado, para que seus efeitos sejam mantidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança no 3667/07, no qual figura como Impetrante Ana Paula Guimarães Ferreira e como Impetrada a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY, acordaram os Desembargadores componentes do colendo Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, em referendar a liminar concedida pelo Exmo. Sr. Desembargador MARCO

VILLAS BOAS – Relator, às fls. 78/79. Acompanharam o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO, CARLOS SOUZA, JOSÉ NEVES, AMADO CILTON, MOURA FILHO, WILLAMARA LEILA e LUIZ GADOTTI. O Exmo. Sr. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX proferiu voto oral divergente pelo não-conhecimento do referendo da liminar. O Exmo. Sr. Desembargador LIBERATO PÓVOA declarou-se impedido, nos termos do art. 128 da LOMAN. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora DALVA MAGALHÃES. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Sr. CLEDEN RENAUT DE MELO PEREIRA – Procurador de Justiça. Acórdão de 18 de outubro de 2007.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3891/03

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Renê José Ferreira Da Silva

APELADA: RRC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS

RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - CITAÇÃO DO DEVEDOR - NÃO LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO - PROCESSO SUSPENSO SUCESSIVAMENTE - INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO - DECURSO DO PRAZO IN ALBIS. PROCESSO AJUIZADO HÁ CERCA DE DOIS ANOS SEM INSTAURAÇÃO DA RELAÇÃO LITIGIOSA. EXTINÇÃO POR INICIATIVA DO JUÍZO. CABIMENTO - CPC, ART. 267, III C/C § 1º. Releva-se o pedido expresso de extinção do processo quando o litígio sequer foi instaurado, tendo em vista ausência de citação da parte “ex adversa”. Quando o autor, embora intimado não promove o impulso processual adequado, deve o Juiz extinguir a ação nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil. - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados, e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 3891/03, em que figuram como apelante o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, e como apelada RRC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS, acordam os componentes da 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, 41ª sessão, conforme ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença guerreada, nos termos do voto da relatora, o qual fica sendo parte integrante do presente. Sob a Presidência do Desembargador LIBERATO PÓVOA, participaram do julgamento, acompanhando o voto da Relatora os Desembargadores JACQUELINE ADORNO e LIBERATO PÓVOA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria o Dr. ALCIR RAINERI FILHO, Procurador de Justiça. Palmas/TO, 31 de outubro de 2007.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 6799/2007

REFERENTE: AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 6398/05

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: JOÃO ROSA JÚNIOR

APELADA: D. M. DE S. REPRESENTADA POR SEUS PAIS JOÃO VICENTE DE SOUZA E JURENE NOGUEIRA MENDES.

ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO

PROC. DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

EMENTA: Apelação Cível na Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais, causados a apelada por imperícia e negligência do atendimento médico-hospitalar fornecido pelo serviço público de saúde – Aplicação incorreta de medicação injetável, seguida pela protelação indevida no atendimento médico emergencial que resultou em deformidade anatômica e avantajada cicatriz cirúrgica na região glútea da infante - Dever do Estado Recorrente indenizar a menor pelo dano moral inegavelmente sofrido – Decisão monocrática fundamentada, no nexo de causalidade entre a conduta do recorrente e o dano sofrido pela apelada e devidamente embasada nos elementos probatórios contidos nos autos - Indenização arbitrada em valor condizente com o comportamento da autora, a extensão e duração do dano por ela sofrido, bem como, a suportabilidade do apelante para arcar com a reparação - Recurso de Apelação conhecido, mas improvido para que seja mantida incólume à decisão de primeiro grau.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL nº 6799/2007, em que figura como Apelante o ESTADO DO TOCANTINS e Apelada D. M. DE S. Representada por seus Pais, JOÃO VICENTE DE SOUZA e JURENE NOGUEIRA MENDES. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do Recurso por ser próprio e tempestivo, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO para manter incólume a sentença monocrática pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Votaram, os Excelentíssimos Desembargadores JACQUELINE ADORNO, CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA. Compareceu, Representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Doutor ALCIR RAINERI FILHO - Procurador de Justiça. Palmas-TO, 31 de outubro de 2007.

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO Nº 2258/02

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DE GURUPI -TO

RECLAMANTE: PAULA ZANELA DE SÁ

ADVOGADO: Yussef Jorge Sarkis

RECLAMADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI – FEG

ADVOGADO: Gumerindo Tadeu Silveira E Nelson Dos Reis Aguiar

RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

EMENTA: DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECLAMATÓRIA TRABALHISTA – VINCULO EMPREGATÍCIO COM O PODER PÚBLICO SEM CONCURSO – POSSIBILIDADE – REMESSA CONHECIDA E IMPROVIDA. I – A admissão de servidor sem concurso público, não isenta o Município dos ônus advindos dessa relação

trabalhista. O não reconhecimento do vínculo empregatício em casos como tais, estimularia a contratação de prestadores de serviço pela Administração Pública, para que esta pudesse, posteriormente, se esquivar das obrigações decorrentes da relação de emprego. II – Remessa improvida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Duplo Grau de Jurisdição nº 2258/02, em que figuram como reclamante PAULA ZANELA DE SÁ e reclamado FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI – FEG. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu da remessa obrigatória, porém, NEGOU-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença em todos os seus termos, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Relatora, Desembargadora WILLAMARA LEILA. Votaram com a Relatora para o Acórdão, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Excelentíssimo Senhor Dr. ALCIR RAINERI FILHO, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 03 de outubro de 2007.

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO Nº 2401/05

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL -TO
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROMOTOR: KONRAD CESAR RESENTE WIMMER
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS-TO
ADVOGADOS: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES E OUTROS
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

EMENTA: DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – CONTESTAÇÃO INTEMPESTIVA - REVELIA - SAÚDE PÚBLICA – TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A CAPITAL - HEMODIÁLISE – REMESSA IMPROVIDA.

I – A contestação intempestiva induz á revelia, em razão do fenômeno jurídico denominado preclusão temporal, caracterizado pela violação do dever processual de praticar ato num determinado tempo. II - O tratamento médico a pacientes hipossuficientes, fora do domicílio, é de responsabilidade do governo que dirige a unidade local, pois àquela compete fazer as gestões necessárias, de forma a manter a unidade sob sua direção em condições de atendimento integral.

III - O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional.

IV – Remessa conhecida e improvida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Duplo Grau de Jurisdição nº 2401, em que figura como requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS e requerida a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo a cota ministerial de fls. 60/66, conheceu da remessa obrigatória, porém, negou-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Relatora, Desembargadora WILLAMARA LEILA. Votaram com a Relatora para o Acórdão, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Excelentíssimo Senhor Dr. ALCIR RAINERI FILHO, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 03 de outubro de 2007.

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO Nº 2498/06

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA-TO
REMETENTE: JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUACEMA
IMPETRANTE: JOSÉ DE ANDRADE
ADVOGADO: Gilberto Sousa Lucena E Outra
IMPETRADO: DELEGADO DE POLÍCIA DE CASEARA-TO
PROC. JUSTIÇA: CESAR AUGUSTO M. ZARATIN
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

EMENTA: DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSAO DE VEICULO - SUSPEITA DE ADULTERAÇÃO DO CHASSI – REMESSA IMPROVIDA. I – Afigura-se ilegal e arbitrária a apreensão de veículo automotor sob suspeita de adulteração de chassi, sem a devida comprovação por prévio e necessário procedimento investigatório. II – Verificada ofensa a direito líquido e certo da parte, coreta sua reparação pela via mandamental. III - Remessa conhecida e improvida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Duplo Grau de Jurisdição nº 2498/06, em que figura como impetrante JOSÉ DE ANDRADE e impetrado DELEGADO DE POLÍCIA DE CASEARA-TO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, julgou improcedente o reexame necessário, confirmando a v. sentença proferida, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Relatora, Desembargadora WILLAMARA LEILA. Votaram com a Relatora, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Excelentíssimo Senhor Dr. ALCIR RAINERI FILHO, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 03 de outubro de 2007.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5583/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Almir Sousa De Faria E Outros
AGRAVADO: BELCHIOR GASPAS QUEIROZ FILHO
ADVOGADO: Nathanael Lima Lacerda
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO PROVISÓRIA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO – POSSIBILIDADE – AGRAVO PROVIDO. Admite-se a execução provisória de sentença sem trânsito em julgado, até a fase dos embargos. O princípio da economia processual deve servir de base para a suspensão da execução, evitando a

ocorrência de prejuízo para o exequente, posto que, se providos os respectivos recursos, o feito será extinto sem que o prejuízo econômico tenha ocorrido, do contrário, prosseguirá o feito com aproveitamento dos atos processuais até então praticados. Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº. 5583/05 em que é recorrente BANCO DO BRASIL S/A e recorrido BELCHIOR GASPAS QUEIROZ FILHO. Sob a presidência do Exmº. Srº. Desº. LIBERATO PÓVOA, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, deu provimento ao presente para manter suspenso o processo executivo provisório até a resolução dos embargos á execução, nos termos do voto proferido pela Exma. Sra. Relatora Desembargadora WILLAMARA LEILA. Votaram com a relatora os Exmos. Srs. Desembargadores LIBERATO PÓVOA e AMADO CILTON. A Desembargadora WILLAMARA LEILA refluíu de seu voto para acompanhar o voto do Sr. Des. AMADO CILTON. Os Desembargadores CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO deixaram de votar por motivo de foro íntimo. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exmº. Srº. Drº. ALCIR RAINERI FILHO – Procurador de Justiça. Palmas-TO, 31 de outubro de 2007.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 6308/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: OLIVEIRA & COELHO LTDA
ADVOGADOS: Alexandre Garcia Marques E Outros
AGRAVADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROC. EST.: MARCELO MOTTA E SILVA CUNHA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

EMENTA: Agravo de Instrumento. Improcedência de exceção de pré-executividade determinando regular processamento de execução fiscal. Decisão mantida. Recurso improvido. 1 – Impossibilidade de dilação probatória em sede de exceção de pré-executividade. Via adequada somente para análise de questões de ordem pública. 2 – Inadmitida dilação probatória não há como verificar a idoneidade das alegações da agravante que, para elucidar as questões apresentadas, necessita produzir provas além das acostadas aos autos do incidente oposto no juízo monocrático. Inexistência de vícios.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº. 6308/05 em que Oliveira & Coelho Ltda é agravante e a Fazenda Pública Estadual figura como parte agravada. Sob a presidência do Exmº. Srº. Desº. Liberato Póvoa, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO para manter incólume a decisão vergastada. Votaram: Exmº. Srº. Desº. JACQUELINE ADORNO Exmº. Srº. Desº. CARLOS SOUZA Exmº. Srº. Desº. LIBERATO PÓVOA Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exmº. Srº. Drº. Alcir Raineri Filho – Procurador de Justiça. Palmas/TO, 31 de outubro de 2007.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 6135/06

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADOS: Alessandro De Paula Canedo E Outros
APELADO: VILMAR VASCONCELOS FEITOSA
ADVOGADO: Vitamá Pereira Luz Gomes
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO – APRESENTAÇÃO DE RESISTÊNCIA – PRETENSÃO INALCANÇADA – VERBA HONORÁRIA DEVIDA. Não logrando êxito o habilitante em seu intento de proceder ao resguardo de bens previsto no art. 1.019 do CPC, devida a verba honorária se operada resistência de alguém que funciona como parte no processo. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 6135, em que figuram como apelante Banco da Amazônia S/A – Basa e como apelado Vilmar Vasconcelos Feitosa. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado, porém negou-lhe provimento, razão pela qual manteve intacta a sentença fustigada, tudo de conformidade com relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator as Desembargadoras Willamara Leila e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 03 de outubro de 2007.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 6197/07

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO
APELANTE: PEDRO FERREIRA CASTRO
ADVOGADOS: Rómolo Ubirajara Santana E Outros
APELADA: INVESTCO S/A
ADVOGADA: Cláudia Cristina Cruz Mesquita Ponce E Outros
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. RECURSO DE APELAÇÃO – REPARAÇÃO DE DANOS - FALTA DE IMPUGNAÇÃO INDIVIDUAL DOS ARGUMENTOS CONSTANTES DA SENTENÇA – POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO RECURSO. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL – PRETENSÃO REPARATÓRIA REJEITADA. Em que pese não haja o autor, expressa e individualmente, expandido os argumentos deduzidos pelo sentenciante para refutar pretensão reparatória de danos, a identificação, na peça recursal, do fato supostamente agressivo, da lesão que se reclama reparo e do nexo casual, acaba por preencher as condições necessárias á devolver a matéria. A falta de demonstração de nexo causal entre a conduta da demandada e os prejuízos alegados pelo reclamante de suas reparações, importa na rejeição da pretensão indenizatória. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 6197, em que figuram como apelante Pedro Ferreira Castro e como apelada Investco S/A. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, razão pela qual manteve incólume a sentença proferida pelo magistrado de primeiro grau de jurisdição, tudo de conformidade com relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste.

Votaram com o Relator as Desembargadoras Willamara Leila e Jacqueline Adorno. Sustentação oral por parte da Apelado, na pessoa de seu Advogado Dr. Walter Ohofugi Júnior. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 03 de outubro de 2007.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3707/03

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS
 APELADA: RILUB – PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
 ADVOGADO (S): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO E OUTROS
 PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – APREENSÃO DE MERCADORIA – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE - ATO DE AUTORIDADE – REJEIÇÃO. MÉRITO – APREENSÃO DE MERCADORIAS COMO MEIO COERCITIVO DE RECEBER TRIBUTOS – ILEGALIDADE - ORDEM CONCEDIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, quando a autoridade coatora está bem definida como aquele que chefia o serviço de arrecadação do tributo. - O Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula 323, sedimentou entendimento no sentido de ser incabível a apreensão de mercadorias como forma de coagir o contribuinte ao pagamento de tributos. - Recurso de apelação improvido.

ACORDÃO: Vistos, relatados, e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 3707/03, em que figuram como apelante ESTADO DO TOCANTINS, e como apelada RILUB – PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, acordam os componentes da 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, 41ª sessão, conforme ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença querreada, nos termos do voto da relatora, o qual fica sendo parte integrante do presente. Sob a Presidência do Desembargador LIBERATO PÓVOA, participaram do julgamento, acompanhando o voto da Relatora os Desembargadores CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA.

A Desa. JACQUELINE ADORNO, deixou de votar por motivo de impedimento. Compareceu, representando a Douta Procuradoria o Dr. ALCIR RAINERI FILHO, Procurador de Justiça. Palmas, 31 de outubro de 2007.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5208/05

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/ TO
 1º APELANTE: JOSÉ GONÇALVES GOMES
 ADVOGADO: Jorge Barros Filho E Outro
 1º APELADO: TRANSPORTADORA GOIÁS LTDA
 ADVOGADO: Luiz Tadeu Guardiero Azevedo E Outra
 2º APELANTE: TRANSPORTADORA GOIÁS LTDA
 ADVOGADO: Luiz Tadeu Guardiero Azevedo E Outra
 2º APELADO: JOSÉ GONÇALVES GOMES
 ADVOGADO: Jorge Barros Filho E Outro
 RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS – DANOS MATERIAIS – LUCROS CESSANTES E DANOS MORAIS – VALOR FIXAÇÃO EM PATAMAR RAZOÁVEL – RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS – SENTENÇA MANTIDA. - Estando devidamente comprovados nos autos o ato lesivo e o nexo de causalidade, a indenização por danos morais, materiais e lucros cessantes, é medida que se impõe. - A indenização deve ser arbitrada em patamar razoável e pedagógico, a fim de evitar reiteração de conduta ou enriquecimento sem causa. - Recurso improvido.

ACORDÃO: Vistos, relatados, e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 5208/05, em que figuram como apelantes - 1º Apelante: JOSÉ GONÇALVES GOMES e 2º Apelante: TRANSPORTADORA GOIÁS LTDA, e como 1º Apelado: TRANSPORTADORA GOIÁS LTDA e 2º Apelado: JOSÉ GONÇALVES GOMES, acordam os componentes da 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, 41ª sessão, conforme ata de julgamento, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso de agravo retido. E de igual modo, por unanimidade de votos, em conhecer de ambos os recursos de apelação, e no mérito negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença querreada, nos termos do voto da relatora, o qual fica sendo parte integrante do presente. Sob a Presidência do Desembargador LIBERATO PÓVOA, participaram do julgamento, acompanhando o voto da Relatora os Desembargadores JACQUELINE ADORNO e CARLOS SOUZA. Compareceu, representando o a Douta Procuradoria o Dr. ALCIR RAINERI FILHO, Procurador de Justiça. Palmas, 31 de outubro de 2007.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4.604/05

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C PERDAS E DANOS PATRIMONIAIS C/C LUCROS CESSANTES E DANOS MORAIS Nº 1.156/96 VARA CÍVEL.
 1º APELANTE: MANOEL EVERARDO LEMOS
 ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO E OUTRO).
 1º APELADO: CHIANG SHUNG WU
 ADVOGADO: PEDRO PEREIRA ARAÚJO E OUTRO).
 2º APELANTE: CHIANG SHUNG WU
 ADVOGADO: PEDRO PEREIRA ARAÚJO E OUTRO).
 2º APELADO: MANOEL EVERARDO LEMOS
 ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO E OUTRO).
 RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA.

EMENTA: "APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C PERDAS E DANOS PATRIMONIAIS C/C LUCRO CESSANTES E DANOS MORAIS – NEGADO – LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ – CONDENAÇÃO - PEDIDO PARA POSTULAÇÃO DE CUSTAS ADVOCATÍCIAS - NEGADO". 1 - Diante da ausência de provas, ao alterar a verdade, o autor busca neutralizar a condenação que lhe foi imposta em ação promovida pelo Requerido, usando do processo para conseguir objetivo ilegal (CPC. Art. 17, II, III e V), acarretando, assim, condenação por litigância de má-fé. 2 - Com base do § 3º do art. 20, do CPC o 2º Apelante buscou postular honorários advocatícios, entretanto incabível o mesmo, uma vez que não há nos autos nenhuma condenação quanto ao mérito da causa que foi julgada improcedente.

ACORDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 4604, onde figuram, como Apelantes, MANOEL EVERARDO LEMOS e CHIANG SHUNG WU e, como Apelado, CHIANG SHUNG WU e MANOEL EVERARDO LEMOS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, CONHECEU do Recurso manejado pelo primeiro Apelante, MANOEL EVERARDO LEMOS (fls. 662/684), porém NEGOU-LHE PROVIMENTO, para manter "in totum" a sentença atacada. CONHECEU do recurso manejado pelo segundo Apelante, CHIANG SHUNG WU, porém NEGOU-LHE PROVIMENTO, quanto a sua postulação no sentido de que o magistrado deveria deitar os honorários advocatícios com base do § 3º do art. 20, do CPC; afinal, não há nos autos nenhuma condenação quanto ao mérito da causa, que foi julgada improcedente, pelo que tomou como parte integrante deste voto a decisão lavrada nos Embargos de Declaração de fls. 658/659 dos autos. Desta forma, manteve incólume a sentença de primeiro grau ora guerreada pelos apelantes. Palmas/TO, 12 de setembro de 2007.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7718 (07/0060805-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: Ação de Execução Provisória de Sentença nº 19259-7/06, da 1ª Vara Cível de Araguaína - TO
 AGRAVANTE: VITOR E FRANCESCHINI LTDA.
 ADVOGADOS: Alfredo Farah e Outro
 AGRAVADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
 ADVOGADOS: Mauro José Ribas e Outros
 RELATOR: Juiz LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DESPACHO: "Diante da complexidade da causa, nos termos do art. 527, IV, do CPC, deixo para apreciar a medida liminar pleiteada pela agravante após colhidos as informações. REQUISITEM-SE à MMA Juiza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína – TO, acerca da demanda, no prazo de 10 (dez) dias. Após, subam os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas – TO, 28 de novembro de 2007. (a) Juiz LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM – Relator".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Acórdão

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3454/07 (07/0058020-4)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APELADOS: LOURENÇO BATISTA DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADOS: SÉRGIO VALENTE E OUTRO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
 RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

APELAÇÃO CRIMINAL – QUADRILHA OU BANDO – DELITO NÃO CONFIGURADO – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ASSOCIATIVO PERMANENTE PARA FINS CRIMINOSOS – IMPROVIMENTO. Demonstrado pelo conjunto probatório encartado aos autos que a associação dos acusados não se enquadra nas exigências do delito de quadrilha ou bando, qual seja, o caráter estável e permanente para a prática de crimes, não há como prover recurso de apelação que visa a condenação nessa conduta criminosa.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal nº 3454, da Comarca de Gurupi, onde figuram como apelante o Ministério Público Estadual e apelados Lourenço Batista da Costa e outros. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordam os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, em acolher o parecer ministerial e improver o recurso, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator as Desembargadoras Willamara Leila e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Palmas, 20 de novembro de 2007. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador AMADO CILTON - Relator.

HABEAS CORPUS Nº 4891/07 (07/0059736-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: HAMILTON DE PAULA BERNARDO
 PACIENTE: REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO MACHADO
 ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: HABEAS CORPUS. CARTA PRECATÓRIA. INTERROGATÓRIO. ORDEM CONCEDIDA. Concede-se a expedição de carta precatória para o interrogatório do acusado, visando a realização dos atos necessários ao bom andamento do processo, na forma menos onerosa e simples para as partes e a Justiça.

ACORDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno, a 2ª Câmara Criminal, por maioria concedeu a ordem, nos termos do voto do Relator. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, votou divergente, no sentido de que, não é possível a depreciação do ato de interrogar a paciente, por entender que o interrogatório é ato personalíssimo do Juiz da causa, denegou a ordem, sendo vencido. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Amado Cilton, Willamara Leila e Jacqueline Adorno. Compareceu Representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. José Demóstenes de Abreu - Procuradora de Justiça.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2007. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3103/06 (06/0048977-9)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERÊNCIA: AÇÃO PENAL Nº 1255/03 – VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, INC I e IV DO CPB C/C LEI 8.072/90
APELANTE: ISMAEL CARDOSO DO NASCIMENTO
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Des. LIBERATO PÓVOA

“EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL — HOMICÍDIO QUALIFICADO — QUALIFICADORA DO RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DA VÍTIMA — CONFISSÃO ESPONTÂNEA — ATENUANTE EXPRESSAMENTE REJEITADA PELO CONSELHO DE SENTENÇA — RECURSO IMPROVIDO. 1. Não há que se falar em desqualificação no tocante ao recurso que impossibilitou a defesa da vítima quando essa se encontra substanciada em depoimentos oculares do crime, bem como no depoimento do próprio autor. 2. Somente se aplica a atenuante da confissão espontânea quando o Agente confessa a autoria do crime, perante a autoridade competente, voluntariamente. Não é possível que o criminoso se beneficie de uma circunstância legal para amenizar sua pena se houver agido sem qualquer espontaneidade, como ocorreu in casu. 3. Não cabe ao Juiz Presidente do Tribunal do Júri considerar qualquer atenuante quando esta foi, anteriormente, rejeitada pelo Conselho de Sentença. 4. Recurso conhecido e improvido mantendo incólume a sentença a quo”. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3.103/06, figurando, como Apelante, ISMAEL CARDOSO DO NASCIMENTO e Apelado, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Exma. Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Volaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores AMADO CILTON e WILLAMARA LEILA. A Procuradoria Geral de Justiça esteve representado pelo Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA - Procurador de Justiça. Palmas/TO, 25 de setembro de 2007. Des. JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 1723

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AGRAVADO: ELCIMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADA: JOANA D'ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL – PROGRESSÃO DE REGIME DEFERIDO – AUSÊNCIA DE PROVA DA CONDIÇÃO SUBJETIVA – ATESTADO DE BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO FIRMADO PELO DIRETOR DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL – ARTIGO 112 DA LEP – NOVA REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 10.792/03 – IMPROVIMENTO. A Lei nº 10.792/03, ao dar nova redação ao artigo 112 da Lei de Execuções Penais, afastou a exigência do parecer da Comissão Técnica de Classificação e a submissão do reeducando a exame criminológico para a concessão do benefício de progressão do regime prisional. Assim, desde que o Juiz da Execução possua elementos fortes de convicção, é suficiente para a concessão do benefício que o reeducando tenha cumprido 1/6 (um sexto) de sua pena e possua bom comportamento carcerário, atestado pelo diretor do estabelecimento prisional. Recurso improvido. A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo em Execução Penal nº 1723, da Comarca de Gurupi, onde figura como agravante o Ministério Público Estadual e agravado Elcimar Vieira da Silva. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordam os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, em acolher o parecer ministerial e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Volaram com o relator as Desembargadoras Willamara Leila e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 23 de outubro de 2007. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente. Desembargador AMADO CILTON - Relator.

HABEAS CORPUS Nº 4831/07 (07/0059017-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
IMPETRANTE: WILSON MOREIRA NETO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO
PACIENTE: MANOEL MARCOS DA SILVA
ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

HABEAS CORPUS – EXCESSO DE PRAZO – CULPA DA DEFESA – INSTRUÇÃO ENCERRADA – WRIT NEGADO. Havendo excesso de prazo na dilação probatória, por culpa da defesa do acusado, inexistente constrangimento ilegal a ser sanado, ainda mais informando a autoridade coatora o término da instrução criminal. A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus nº 4831, onde figura como impetrante Wilson Moreira Neto e paciente Manoel Marcos da Silva. Sob a presidência em exercício do Desembargador Carlos Souza, acordam os integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, em acolher o parecer ministerial e denegar a ordem impetrada, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Volaram com o relator os Desembargadores Carlos Souza e Willamara Leila. Ausência justificada dos Desembargadores Liberato Povoá e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas, 13 de novembro de 2007. Desembargador CARLOS SOUZA - Presidente em exercício. Desembargador AMADO CILTON – Relator.

DIVISÃO DE RECURSOS

CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3482/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :MANDADO DE SEGURANÇA
RECORRENTE :ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR :HERCULES RIBEIRO MARTINS
RECORRIDO (\$) :CORREGEDOR GERALDE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO(S) :
RELATOR :Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 30 de novembro de 2007.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7213/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES Nº 1.7699-9
RECORRENTE: ENERPEIXE S/A
ADVOGADO: CAROLINA TOLEDO LIMA
RECORRIDO (S): PALMAS SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 30 de novembro de 2007.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4386/04

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO, Nº 4208/98
RECORRENTE: TRANSPORTES LÍRIO LTDA
ADVOGADO: FÁBIO WAZILEWSKI E OUTRO
RECORRIDO (S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): MILTON COSTA E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 30 de novembro de 2007.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

2871ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

As 16h:21 do dia 28 de novembro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO : 07/0060327-1

APELAÇÃO CRIMINAL 3548/TO
ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO
RECURSO ORIGINÁRIO: 100689-4/06
REFERENTE : (DENÚNCIA-CRIME Nº 100689-4/06 - ÚNICA VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 157, § 2º, I E ART. 214, C/C ART. 225, § 1º E ART. 69 TODOS DO CPB
APELANTE : ANTONILSON CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO : FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0053784-6

PROTOCOLO : 07/0060411-1

APELAÇÃO CRIMINAL 3555/TO
ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
RECURSO ORIGINÁRIO: 57242-0/06
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 57242-0/06 - ÚNICA VARA)
T.PENAL : ART. 155, POR DUAS VEZES, § 4º, IV, DO CPB E UMA VEZ NO ART. 1º DA LEI Nº 2252/54, EM CONCURSO FORMAL, NOS TERMOS DO ART. 70 DO CPB
APELANTE : PAULO DE SOUSA BRITO
DEFEN. PÚB: MARLON COSTA LUZ AMORIM
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007

PROTOCOLO : 07/0060652-1

APELAÇÃO CRIMINAL 3568/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 84908-1/06
REFERENTE : (DENÚNCIA-CRIME Nº 84908-1/06 - VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 12 DA LEI 6368/76

APELANTE : MARIA DE JESUS OLIVEIRA BRITO
 ADVOGADO : CESANIO ROCHA BEZERRA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 06/0053383-2

PROTOCOLO : 07/0060742-0

CARTA DE ORDEM 1544/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1011
 REFERENTE : (AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA Nº 1011 DO STF)
 ORDENANTE : MINISTRO RELATOR GILMAR MENDES
 ORDENADO : DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DO TOCANTINS
 CITANDO : ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 07/0060743-9

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2191/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 99/95
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 99/95 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 121, § 2º, I, III E IV, C/C ART. 29, AMBOS DO CPB
 RECORRENTE: RONALDO ALVES LIMA
 ADVOGADO(S): ORÁCIO CESAR DA FONSECA E OUTRO
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007

PROTOCOLO : 07/0060746-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2192/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 85119-1/06
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 85119-1/06 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 121, § 2º, IV, C/C ART. 29, AMBOS DO CPB
 RECORRENTE: REINALDO LOPES DOS SANTOS
 ADVOGADO : JUAREZ MIRANDA PIMENTEL
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007

PROTOCOLO : 07/0060791-9

APELAÇÃO CÍVEL 7303/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2945-0/05
 REFERENTE : (AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº
 2945-0/05 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : JUAN CARLOS VALDÉS SERRA
 ADVOGADO : OCÉLIO NOBRE DA SILVA
 APELADO : HERTA AVALOS VEIGAS
 ADVOGADO : MESSIAS GERALDO PONTES
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007

PROTOCOLO : 07/0060792-7

APELAÇÃO CÍVEL 7304/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 94163-8/06
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 94163-8/06 -
 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : MARIA DE FÁTIMA SOARES ARAÚJO
 ADVOGADO : MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS
 APELADO : SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES,
 COMPANHIA DE SEGUROS
 ADVOGADO : JÊNÝ MARCY AMARAL FREITAS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007

PROTOCOLO : 07/0060793-5

APELAÇÃO CÍVEL 7305/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4423/02
 REFERENTE : (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C
 LUCROS CESSANTES Nº 4423/02 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : LÚCIA HELENA OLIVEIRA MACHADO
 ADVOGADO : MARLY COUTINHO AGUIAR
 APELADO : INVESTCO S/A
 ADVOGADO(S): CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE E OUTRA
 APELANTE : INVESTCO S/A
 ADVOGADO(S): CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE E OUTRA
 APELADO : LÚCIA HELENA OLIVEIRA MACHADO
 ADVOGADO(S): PATRÍCIA NEGREIROS DE ABREU E OUTRA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007

PROTOCOLO : 07/0060875-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7726/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9332-0
 REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 9332-0 DA 2ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)
 AGRAVANTE(: CNH LATIN AMÉRICA LTDA E BANCO CNH CAPITAL S/A
 ADVOGADO(S): LUIZ RODRIGUES WAMBIER E OUTROS

AGRAVADO(A): SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
 AGRÍCOLAS LTDA
 ADVOGADO(S): JOAQUIM GONZAGA NETO E OUTRA
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: LUIZ GADOTTI - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE
 FOLHAS 246.
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA:
 CONFORME O OFÍCIO N.º 010/07 - GB.

PROTOCOLO : 07/0060898-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7731/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 9.0901-5/07
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE Nº 9.0901-5/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS)
 AGRAVANTE(: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO
 TOCANTINS - FIESC E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO
 SUPERIOR- FECOLINAS
 ADVOGADO : STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES
 AGRAVADO(A): NELMA FERREIRA BARBOSA
 DEFEN. PÚB: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA:
 CONFORME O OFÍCIO N.º 010/07 - GB.

PROTOCOLO : 07/0060899-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7732/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 9.8106-0/06
 REFERENTE : (AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA N º 9.8106-0/06 DA 1ª VARA
 DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS)
 AGRAVANTE : N. P. DA S.
 ADVOGADO(S): DAIANE PEREIRA GOMES E OUTRO
 AGRAVADO(A): J. N. P. DA S.
 DEFEN. PÚB: ROSE MAIA RODRIGUES MARTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007

PROTOCOLO : 07/0060900-8

HABEAS CORPUS 4952/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FRANCISCO DELIANE E SILVA
 PACIENTE : HEINZ FABIO DE OLIVEIRA RAHMIG
 ADVOGADO : FRANCISCO DELIANE E SILVA
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
 ARAGUAÍNA - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 07/0060396-4
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0060902-4

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA 1572/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1515/06
 REFERENTE : (CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 1515/06 DO TJ-TO)
 REQUERENTE: JOSÉ INÁCIO DE BASTOS
 ADVOGADO(S): GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTROS
 REQUERIDO(: BANCO DO BRASIL E SANTOS E BARCO LTDA
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 06/0052395-0
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0060903-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7733/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 5.4837-3/07
 REFERENTE : (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5.4837-3/07 DA 2ª
 VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE(: OSMAR VICENTE DA CRUZ E S/M MARIA GERÇA MACHADO
 BARBOSA
 DEFEN. PÚB: DYDIMO MAYA LEITE
 AGRAVADO(A): JOVITA COSTA TEIXEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 07/0059625-9
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0060905-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7734/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 59356-5/07
 REFERENTE : (AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE Nº 59356-5/07 DA 2ª VARA
 CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE : FRANCISCA SIPRIANO DA SILVA
 DEFEN. PÚB: DYDIMO MAYA LEITE
 AGRAVADO(A): BARSANULFO JACINTO XAVIER FILHO E DEISE LÚCIDE

GIGLIOTTI JACINTO
 ADVOGADO : DEISE LÚCIDE GIGLIOTTI JACINTO
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA:
 CONFORME O OFÍCIO N.º 010/07 - GB.

PROTOCOLO : 07/0060922-9
 REVISÃO CRIMINAL 1583/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 12244-2/05
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 12244-2/05 - CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR)
 REQUERENTE: WILSON NÉIA PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSIRAN BARREIRA BEZERRA
 REQUERIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007

PROTOCOLO : 07/0060925-3
 HABEAS CORPUS 4953/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR
 PACIENTE : NUBIA FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0059491-4
 COM PEDIDO DE LIMINAR

2872ª DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

As 17h:19 do dia 28 de novembro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO : 07/0060933-4
 HABEAS CORPUS 4954/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: CHARLES LUIZ DE ABREU DIAS
 PACIENTE : CARLOS FREDERICO GUIMARÃES FILHO
 ADVOGADO : CHARLES LUIZ ABREU DIAS
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÇU - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 010/07 - GB.

PROTOCOLO : 07/0060935-0
 MANDADO DE SEGURANÇA 3690/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS- TCE
 ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 IMPETRADO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 010/07 - GB.

2873ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

As 16h:36 do dia 29 de novembro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO : 07/0060572-0
 APELAÇÃO CRIMINAL 3565/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3823/04
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 3823/04 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 180, CAPUT DO CPB
 APELANTE : EMIVAL CORDEIRO FELIZARDO
 ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007

PROTOCOLO : 07/0060598-3
 APELAÇÃO CRIMINAL 3567/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 963/05
 REFERENTE : (PROCESSO CRIME Nº 963/05 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS)
 T.PENAL : ART. 14, CAPUT, DA LEI 10.826/03
 APELANTE : RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES
 ADVOGADO : RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007

PROTOCOLO : 07/0060778-1
 APELAÇÃO CRIMINAL 3574/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 57657-3/06
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 57657-3/06 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 121, § 2º, II E III DO CPB
 APELANTE : JOSÉ NASCIMENTO DE MELO
 DEFEN. PÚB: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007

PROTOCOLO : 07/0060916-4
 INQUÉRITO 1725/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 427/06
 REFERENTE : (INQUÉRITO POLICIAL Nº 427/2006 - SR/DPF/TO)
 IND. : A APURAR
 VÍTIMA : JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007

PROTOCOLO : 07/0060941-5
 HABEAS CORPUS 4955/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: WILSON NÉIA PEREIRA DOS SANTOS
 PACIENTE : WILSON NÉIA PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSIRAN BARREIRA BEZERRA
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DOS CONSELHOS DE JUSTIÇA MILITAR
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 07/0060942-3
 HABEAS CORPUS 4956/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: VINICIUS COELHO CRUZ E OUTRO
 PACIENTE : ALEX SANDRO DA SILVA
 ADVOGADO(S): VINICIUS COELHO CRUZ E OUTRO
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFÍCIO N.º 010/07 - GB.

PROTOCOLO : 07/0060945-8
 AGRAVO DE INSTRUMENTO 7735/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 82983-6/07
 REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 82983-6/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 AGRAVANTE : RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
 ADVOGADO(S): MIGUEL BOULOS E OUTROS
 AGRAVADO(A): VIAÇÃO JAVAÉ LTDA.
 ADVOGADO(S): RAIMUNDO N. FRAGA SOUSA E OUTRA
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007

PROTOCOLO : 07/0060946-6
 EMBARGOS INFRINGENTES 1589/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: AC 6433/07
 REFERENTE : (APELAÇÃO CÍVEL Nº 6433/07 DO TJ-TO)
 EMBARGANTE: CRISTIANE DE BRITO VIEIRA FRENHANI E OUTROS
 ADVOGADO : IRINEU DERLI LANGARO
 EMBARGADO : MORADA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
 EMBARGANTE: MAELY CRISTINA DE BRITO SOARES E CARLOS EDUARDO DE BRITO SOARES
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007
 IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: POR SER RELATOR DA AC Nº 6433/07.
 IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: POR SER O REVISOR DA AC Nº 6433/07.
 IMPEDIMENTO DES: LUIZ GADOTTI - JUSTIFICATIVA: POR SER VOGAL NA AC Nº 6433/07.
 IMPEDIMENTO DES: AMADO CILTON - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
 IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

IMPEDIMENTO DES: JACQUELINE ADORNO - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

IMPEDIMENTO DES: WILLAMARA LEILA - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

PROTOCOLO : 07/0060948-2

CORREIÇÃO 1512/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: 7.7432-2/07

REFERENTE : (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - CORREIÇÃO PARCIAL Nº

7.7432-2/07 DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO

TOCANTINS)

RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RECLAMADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS

DO TOCANTINS-TO

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007

1º Grau de Jurisdição

ARAGUAINA

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Nº 139/07

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O DOUTOR MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos e INTERDIÇÃO (COM PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADORA) Nº 5.547/97, requerida por EDIVALDO BISPO ARAÚJO em face de TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO, tendo à fl. 39 sido nomeada Curadora da interditada TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, nascida no dia 19 de junho de 1958, filha de João Bispo de Araújo e Etelvina Maria de Araújo, portadora da certidão de casamento nº 431, às fls 132, do livro nº B-2, do Cartório de Registro Civil desta cidade, portadora de Esquizofrenia Hereditária, a Sra. VALMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, portadora da certidão de casamento, Cartório de Registro Civil de Xinguara-pa e inscrita no CPF/MF sob o nº 485085861-91, residente em Rua 06, lote 05, quadra 26, Setor Coimbra, nesta cidade. tornando-se inválido a decisão lavrada em 22/04/1998, conforme sentença que segue transcrita na íntegra: "Vistos, etc... Nomeio em substituição ao curador Edivaldo Bispo Araújo, para assumir a curatela de Terezinha Maria da Conceição, o requerente Valmira Maria da Conceição, sob compromisso a ser prestado em cinco dias, nos termos do artigo 1.187 do CPC. Cumpra-se também o disposto no artigo 1.184 do CPC e artigo 12, II, do CC, no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal pelo curador nomeado acima. P.R.I. Araguaína-TO, 18.8.99. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei . DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (30/11/2007. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AURORA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES MM. Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga/TO e substituto automático desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível sito a Rua Rufino Bispo, s/nº, nesta cidade de Aurora do Tocantins/TO, se processam os autos nº 88/04, Ação de EXECUÇÃO interposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de GEOVANE DE SOUZA TAVARES, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, sendo o objetivo deste CITAR o requerido GEOVANE DE SOUZA TAVARES, para em 05 (cinco) dias pagar a dívida exequenda no valor de R\$ 31.047,14 (trinta e um mil e quarenta e sete reais e catorze centavos) e acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios, ou garantir a execução, sob pena de serem-lhe penhorados ou arrestados bens suficientes para a garantia da execução. Ocorrendo penhora, o prazo para propositura de Embargos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da Penhora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (14/11/2007). (as) Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito"

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marco Antônio Silva Castro, MM. Juiz de Direito, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal, Diretor do Foro, em Substituição Automática pela Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica CITADO o acusado RAI LUSTOSA SANTOS, brasileiro, união

estável, lavrador, nascido em 18/07/1987, (20 anos de idade), natural de Miracema/TO, filho de Lourival Ferreira dos Santos e de Adeides Lustosa Santos, residente e domiciliado na Rua 03, nº 390, Setor Brasil, neste município, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos termos da Ação Penal de n.º 4075/07, em trâmite pela Vara Criminal desta Comarca, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, atribuindo-lhe a prática do crime descrito nas sanções do Art. 157, inc. I e II, 213 e 214 c/c Art. 69 CP, bem como fica o mesmo INTIMADO para audiência de Suspensão Condicional, designada para o dia 08 de janeiro de 2008, às 14:30 horas, devendo comparecer à referida audiência devidamente acompanhado de advogado(a), cujo ato processual realizar-se-á na sala de audiências do Fórum local. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, (28.11.07). MARCO ANTONIO SILVA CASTRO. Juiz de Direito em Substituição Automática.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO)

AUTOS NO: 2007.0006.2049-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco do Estado de São Paulo S/A

Advogado(a): Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva

Requerido: Maria da Paz Salazar Veras

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 26.

AUTOS NO: 2007.0008.2228-9

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva

Requerido: Cláudio Roberto Jorge Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 27 e 28.

AUTOS NO: 2007.0008.2313-7

Ação: Monitoria

Requerente: Supermercado O caçulinha Ltda.

Advogado(a): Dr. Aristóteles Melo Braga

Requerido: Sílvia Castro da Silveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 38-v.

AUTOS NO: 2007.0002.2655-4

Ação: Monitoria

Requerente: Cerâmica Porto Real Ltda.

Advogado(a): Dra. Flávia Gomes dos Santos

Requerido: Elizabeth Rodrigues

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 39-v.

AUTOS NO: 2006.0006.3505-7

Ação: Execução

Exequente: Roberto Nogueira

Advogado(a): Dr. Roberto Nogueira

Executado: Imperial Compra e Venda de Automóveis Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 46.

AUTOS NO: 2007.0008.3805-3

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Patrícia Ayres de Melo

Requerido: Marcelo Scherr dos Santos Caldeira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 29-v.

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS NO: 2007.0005.0161-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Leydiane Freitas Cardoso

Advogado(a): Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça

Requerido: Cristiano Max Brito de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intemem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promovam o pagamento das referidas custas processuais, nos termos do art. 26, § 2º do CPC. (...).

AUTOS NO: 2007.0007.0354-9

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva

Requerido: João da Cruz Serrão Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto-lei 911/69, para decretar a consolidação da posse e da propriedade plena do veículo descrito como motocicleta MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL CL 1.6 (AP) G2B, ANO/MOD 1993, COR BRANCA, PLACA HOQ 1744, CHASSI N.º 9BWZZ30ZPT031211, em mãos do demandante. Condono o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta a pouca complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). O depositário fica liberado do encargo. (...)

AUTOS NO: 2007.0003.0537-3

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Unibanco – Unidade de Bancos Brasileiros

Advogado(a): Dr. Márcio Rocha, Dra. Renata Borges e Dra. Roberta Marino Neto

Requerido: José Inácio dos Santos Neto

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) transitado em julgado, intime-se o patrono do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. (...)

AUTOS NO: 2007.0003.0565-9

Ação: Declaratória

Requerente: Manoel Neto do Nascimento

Advogado(a): Dr. Leidvon Welles Santos

Requerido: Serasa – Centralização de Serviços dos Bancos

Advogado(a): Dra. Dina Apostolakis Malfatti

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. (...)

AUTOS NO: 2005.0001.1302-8

Ação: Cobrança

Requerente: Araguaia Administradora de Consórcio S/C Ltda.

Advogado(a): Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos

Requerido: Martha de Souza Moreira

Advogado(a): Dra. Sandra Maira Bertolli

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intemem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promovam o pagamento das referidas custas processuais, nos termos do art. 26, § 2º do CPC. (...)

AUTOS NO: 2005.0000.1872-6

Ação: Revisonal de Contrato Bancário

Requerente: Shirley Rosa Sendeski

Advogado(a): Dr. Fábio Barbosa Chaves

Requerido: Banco ABNN Amro Real S/A

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condono a autora ao pagamento das custas processuais, ficando a execução do ônus sucumbenciais condicionado ao disposto no art. 12 da Lei n.º 1060/50. Honorários pro rata. (...)

AUTOS NO: 2007.0007.1925-9

Ação: Previdenciária

Requerente: José Afonso Soares

Advogado(a): Dr. Agostinho Gabriel H. Rocha

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado(a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos do requerente, nos termos do artigo 269, I, do CPC e, em razão de não ter feito prova do fato constitutivo do seu direito, deixando de cumprir a obrigação imposta pelo artigo 333, I, do CPC. Condono o requerente ao pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. A execução dos ônus sucumbenciais ficará, entretanto, condicionada às restrições do artigo 12 da Lei 1060/50.

AUTOS NO: 2007.0009.2001-9

Ação: Indenização

Requerente: Francisco Ferreira da Silva

Advogado(a): Dra. Maria de Fátima Neto

Requerido: Tim Celular S/A e outro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de medida liminar pleiteado. (...)

AUTOS NO: 2007.0006.2002-3

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado(a): Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres

Requerido: Katiane dos Santos Batista

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intemem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promovam o pagamento das referidas custas processuais, nos termos do art. 26, § 2º do CPC. (...)

AUTOS NO: 2007.0009.2050-7

Ação: Execução de título extrajudicial

Exequente: Uby Agroquímica Ltda.

Advogado(a): Dra. Daisy Maria Nogueira Baeta Neves

Executado: Marco Aurélio Aguiar de Faria

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Compulsando os autos verifica-se que o título de crédito ora executado (duplicata) não se encontra nos autos, razão pela qual DETERMINO a

intimação do exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, acostando aos autos o referido título, sob pena de indeferimento da inicial.

AUTOS NO: 2007.0006.2056-2

Ação: Revisonal de Contrato Bancário

Requerente: Edjane Vieira Coelho

Advogado(a): Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro e outro

Requerido: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Ante o exposto, face a inexistência da clareza e precisão da prova que provoque o convencimento da verossimilhança da alegação, IDNEFIRO a antecipação da tutela de mérito postulada pelo requerente na inicial, sem embargo de novo exame posteriormente, com fundamento no art. 1º, § 4º, da Lei 5.021/66. (...)

AUTOS NO: 2007.0009.3725-6

Ação: Reparação de danos

Requerente: Marco Antônio Alves de Sousa

Advogado(a): Dr. Rodrigo Coelho e outros

Requerido: Lojas Fama Ltda. e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Aguardem-se os autos em cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que o autor proceda o recolhimento das custas processuais e da taxa judiciária, sob pena da aplicação do disposto no artigo 257 do CPC.

AUTOS NO: 2007.0009.3775-2

Ação: Reparação de danos

Requerente: Jorge Willy Ferreira Alencar, representado por sua genitora Lucirene Ferreira Pinto

Advogado(a): Dra. Augusta Maria Sampaio Moraes

Requerido: Macedo Comercial de Materiais de Construções Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo a demanda. Pelo rito sumário. Defiro a gratuidade processual, salvo impugnação procedente. Em pauta audiência de conciliação para o dia 20 de fevereiro de 2008 as 16 horas. (...)

AUTOS NO: 2005.0001.3854-3

Ação: Declaratória

Requerente: Tales Waldemar da Silva

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Requerido: João Alberto Barreto Filho

Advogado(a): Dr. Públio Borges Alves

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). (...)

AUTOS NO: 2007.0007.6623-0

Ação: Execução de Sentença

Exequente: Neuzília Rodrigues Santos

Advogado(a): Dr. Fábio Wazilewski

Executado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Adriana Maura de Toledo Leme Pallaoro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca do Laudo Técnico apresentado pelo contador judicial à fl. 122.

1ª Vara Criminal

ESTADO DO TOCANTINS / PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE PALMAS / 1ª VARA CRIMINAL / TRIBUNAL DO JÚRI / EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PALMAS / PARA O EXERCÍCIO DE 2008

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o artigo 439 do Código de Processo Penal, ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem o corpo de jurados da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2008:

1. AMERICO MARTINS DE SA NETO – SERVIDOR ESTADUAL
2. ANDREA BISCARO DE CASTRO LUZ MURAKAMI – SERVIDOR ESTADUAL
3. ANDRÉ MARTINS BARROS – ESTUDANTE
4. ALIANE GONÇALVES DOS SANTOS– SERVIDOR ESTADUAL
5. ANTÔNIO MILHOMEM LACERDA - BANCÁRIO
6. ANTÔNIO MORAES DE CARVALHO – BANCÁRIO
7. ABGAIL DE SOUZA REIS
8. ADÃO ROCHA REGO
9. ANCELMO CORREIA DA SILVA
10. AURICEA MARTINS DE ARAÚJO
11. ALBERTO LIMA FIGUEIRAS
12. ANDRE OLIVEIRA SIMONASSI
13. ANDRÉA RIBEIRO GONÇALVES LEAL– SERVIDOR ESTADUAL
14. ANA PAULA DE FIGUEREDO CARDOZO – SERVIDOR PÚBLICO
15. ARMANDO GIGLIO MACHADO– SERVIDOR ESTADUAL
16. ADÃO WALTER ALVES DE SOUZA– SERVIDOR ESTADUAL
17. ANDRÉ MASSARU MURAKAMI– SERVIDOR ESTADUAL
18. AURELIO OTÁVIO JUNQUEIRA – SERVIDOR PÚBLICO
19. ANISIO DE SOUZA NETO – SERVIDOR ESTADUAL
20. ANTONIO LIMA TEIXEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
21. ARNALDO SEVERO FILHO – SERVIDOR FEDERAL
22. ATELIA DE OLIVEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
23. ALDEMAR RIBEIRO SOUZA – SERVIDOR ESTADUAL
24. AINOA MONTEIRO DA SILVA ARAUJO – SERVIDOR ESTADUAL
25. ALMIR DE CIRQUEIRA PINTO – SERVIDOR ESTADUAL
26. ANDREIA GOMES FEITOSA – SERVIDOR ESTADUAL
27. ANTONIO CARLOS FREDERICO LOURENCO – SERVIDOR ESTADUAL

28. ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA BRAGA – SERVIDOR ESTADUAL
29. ARACY DA SILVA CAMELO PINTO – SERVIDOR ESTADUAL
30. ARISTOCLIDES TAVARES FILHO – SERVIDOR ESTADUAL
31. ACILON PEREIRA DE ANDRADE – SERVIDOR ESTADUAL
32. AFONSO JOSE LEAL BARBOSA – SERVIDOR ESTADUAL
33. AMAURI FONSECA DE MIRANDA – SERVIDOR ESTADUAL
34. ANA MARIA GORETE CARDOSO DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
35. ANTONIO FERREIRA FILHO – SERVIDOR ESTADUAL
36. ARLINDO SILVERIO DE ALMEIDA – SERVIDOR ESTADUAL
37. ARSENIA PINHEIRO FONSECA – SERVIDOR ESTADUAL
38. ADALBERTO BATISTA DOS SANTOS – SERVIDOR ESTADUAL
39. ANGELO MÁRIO ROSI – SERVIDOR ESTADUAL
40. ANTONIO JOSE SANTOS – SERVIDOR ESTADUAL
41. ARLETTE AMARYLLES ROCHA MASCARENHAS – SERVIDOR ESTADUAL
42. ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO – SERVIDOR ESTADUAL
43. ALMERON CAMPOS BARBOSA – MOTORISTA
44. ALMIR PICANÇO DE FIGUEIREDO INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
45. ANA ANGÉLICA DA SILVA PEREIRA INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
46. ANA CARLA RAMOS ALENCAR BIÓLOGO
47. ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE SENA E SILVA INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
48. ANTÔNIO RENATO SOARES ROCHA MOTORISTA
49. BIANCA MARVÃO MONTEIRO ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO
50. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
51. BERNADINA LOPES – SERVIDOR ESTADUAL
52. BRYAN TAVARES SILVA
53. BELKISS NOBREGA DE AZEVEDO LOLA – SERVIDOR ESTADUAL
54. BÁRBARA DELLANE LOPES DA SILVA ABREU – SERVIDORA FEDERAL
55. CARLOS AUGUSTO CORREIA SOARES – SERVIDOR ESTADUAL
56. CARLOS WLADIMIR PINTO MACHADO – SERVIDOR ESTADUAL
57. CARLOS GOMES DE MATOS JUNIOR
58. CARLOS HENRIQUE GOMES VIEIRA
59. CLOVIS REBESQUINI
60. CARLINO MESSIAS DE SOUZA – SERVIDOR ESTADUAL
61. CEJANE COSTA SOARES – SERVIDOR ESTADUAL
62. CLÁUDIA VINHAL LAGARES MARQUES – SERVIDOR ESTADUAL
63. CARMEN LUCIA LARA – SERVIDOR ESTADUAL
64. CÉSAR COSME TUPINAMBÁ DA SILVA – BANCÁRIO
65. CLOVES PINHEIRO DE CARVALHO – BANCÁRIO
66. CARLOS ENRIQUE ARAÚJO DE SOUSA – SERVIDOR FEDERAL
67. CARLOS RICARDO DOS SANTOS – SERVIDOR FEDERAL
68. CARLOS ALENCAR DE CANTUARIA – SERVIDOR FEDERAL
69. CLEUMA ELISABETE S. G. CABRAL – SERVIDOR FEDERAL
70. CARLOS GUSTAVO FONSECA RODRIGUES – SERVIDOR PÚBLICO
71. CARMELITA MARTINS DE SOUSA – SERVIDOR PÚBLICO
72. CELMA BARBOSA PEREIRA – SERVIDOR PÚBLICO
73. CÂNDIDO MARREIRO DA SILVA NETO – SERVIDOR ESTADUAL
74. CLEUSA CARDOSO DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
75. COROMBERT LEÃO OLIVEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
76. CARLA MORENO FONTOURA OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
77. DANIELA DOS SANTOS BATISTA BARROS ENGENHEIRO AMBIENTAL
78. DANIELLE SOARES MAGALHÃES ENGENHEIRO AMBIENTAL
79. DELBRA MARIA BARBOSA DOS SANTOS – SERVIDOR ESTADUAL
80. DENISE COELHO GOMES – SERVIDOR ESTADUAL
81. DONATILIA FREIRE DE CASTRO – SERVIDOR PÚBLICO
82. DARQUE ANE RIBEIRO DOS SANTOS – SERVIDOR PÚBLICO
83. DENISE GOMES DE ABREU BEZERRA
84. DAIANY ALVES ESCLAVASSINI
85. DANIELA TEIXEIRA ROCHA PAIVA – SERVIDOR ESTADUAL
86. DIOSMAR ALVES DA CRUZ – SERVIDOR FEDERAL
87. DORAZIO CARDOSO DA SILVA – SERVIDOR FEDERAL
88. DÉBORA JANETH BISPO RODRIGUES – SERVIDOR ESTADUAL
89. DELZIMARIA GOMES DE ARAUJO – SERVIDOR ESTADUAL
90. DIOGENES PEIXOTO LEANDRO – SERVIDOR ESTADUAL
91. DIVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
92. DIOGO DE SOUSA LEMOS – ESTUDANTE
93. DEIJANILTO BORGES DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
94. DANIEL MARRA DA SILVA – SERVIDOR FEDERAL
95. ELIANA BATISTA DE LIMA – SERVIDOR ESTADUAL
96. EDICARLOS BATISTA DE FREITAS – SERVIDOR ESTADUAL
97. ELMIRO ALVES DE DEUS – SERVIDOR PÚBLICO
98. ELIO BARBOSA AGUIAR JUNIOR – ESTUDANTE
99. EWALDO DE SOUZA E SILVA – SERVIDOR PÚBLICO
100. EDMAR BERNARDES DE OLIVEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
101. EDUARDO RAMON MARTINS – SERVIDOR PÚBLICO
102. EDILVA CERQUEIRA SALES – SERVIDOR PÚBLICO
103. EDEISA DA CRUZ GUIMARAES GUERRA – SERVIDOR ESTADUAL
104. EDSON LUIZ LAMOUNIER – SERVIDOR ESTADUAL
105. ELIZANGELA COSMO LEITE BARROS – SERVIDOR ESTADUAL
106. ELISANGELA MARIA DO NASCIMENTO – SERVIDOR ESTADUAL
107. EXPEDITA CRUZ DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
108. ELIANA SILVEIRA COSTA – SERVIDOR FEDERAL
109. EDILSON GOMES PEREIRA – SERVIDOR ESTADUAL
110. ELENICE DIAS DA ROCHA – SERVIDOR ESTADUAL
111. ERCIENE MARIA GUIMARÃES MOTA – SERVIDOR ESTADUAL
112. EVA LUDMILLA RODRIGUES M RAMOS – SERVIDOR ESTADUAL
113. ELISABETE MARIA PASCHOAL FREGONESI – SERVIDOR ESTADUAL
114. ERENEIDE BARBOSA DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
115. EDILMA CARDOSO DE CASTRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
116. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALVES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
117. FRED ALVES DE OLIVEIRA FISCAL AMBIENTAL
118. FABIO NAZARENO MOTA – SERVIDOR ESTADUAL
119. FERNANDO CESAR LIMA DE PAULA – SERVIDOR ESTADUAL
120. FATIMA APARECIDA MACHADO ALEIXO – SERVIDOR FEDERAL
121. FRANCISCO VALDILEME RIBEIRO MOTA – SERVIDOR FEDERAL
122. FABIA JAQUES DE ALENCAR
123. FAUSTER BALESTRA FILHO
124. FERNANDO DE MACEDO NERES
125. FABIO BEZERRA DA SILVA
126. FERNANDA MARINHO FARIAS
127. FLAVIO JUNIOR NOGUEIRA REGO
128. FABRÍCIO WENDEL PEREIRA – SERVIDOR ESTADUAL
129. FRANCYVALDO NUNES SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
130. FRANCISCO EMERSON LOPES DOS SANTOS – SERVIDOR ESTADUAL
131. FERNANDO FERREIRA FROTA – SERVIDOR PÚBLICO
132. FRANCY ROSY LIMA DE NEGREIROS – SERVIDOR ESTADUAL
133. FABIO ROGERIO DE LIMA – SERVIDOR ESTADUAL
134. FRANCISCO CANINDE COUTINHO NETO – SERVIDOR ESTADUAL
135. FRANZ DANIEL GALVAO CALZADA – SERVIDOR ESTADUAL
136. FREDERICO AUGUSTO CAMPOS BITTENCOURT – SERVIDOR ESTADUAL
137. FREDERICO GONÇALVES MASCARENHAS – BANCÁRIO
138. FERNANDA CRISTINA CABRAL – SERVIDOR FEDERAL
139. GILSON RIBEIRO VASCONCELOS – SERVIDOR ESTADUAL
140. GENAYRA PEREIRA LIMA – SERVIDOR ESTADUAL
141. GEDEON ALVES MARTINS – SERVIDOR ESTADUAL
142. GILBERTO DIAS DA SILVA – SERVIDOR FEDERAL
143. GENIVAN CAETANO DE ALMEIDA – ESTUDANTE
144. GLAUCIANE CELESTE A. D. DA SILVA ROCHA – ESTUDANTE
145. GILMAR PORTILHO SANTIAGO – SERVIDOR FEDERAL
146. GERCILENE GOMES LEITE
147. HILDA DA SILVA SARAIVA – ESTUDANTE
148. HÍLIO ANTÔNIO BASSI – SERVIDOR FEDERAL
149. HERMES RODRIGUES BATISTA – SERVIDOR ESTADUAL
150. HEBE PEREIRA FONSECA – ESTUDANTE
151. HELIO CARVALHO DOS ANJOS – ESTUDANTE
152. HILTON DA COSTA VELOSO – SERVIDOR ESTADUAL
153. HILTON SANTOS DE AGUIAR – SERVIDOR PÚBLICO
154. IVÂNIA BARBOSA ARAÚJO – SERVIDOR ESTADUAL
155. IVANEIDE MOREIRA DE SOUSA – SERVIDOR ESTADUAL
156. IRANA RUFINO DE ARAUJO VILELA – SERVIDOR PÚBLICO
157. ISMENIA WANDERLEY ALMEIDA – SERVIDOR PÚBLICO
158. ITAMAR RODRIGUES DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
159. IRLEY SANTOS DOS REIS – BANCÁRIO
160. IRACENE NILO DE MELO – SERVIDOR ESTADUAL
161. IZABEL PINTO DE SOUSA CREMONEZI – SERVIDOR PÚBLICO
162. IRACI SUNIGA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
163. JANDER PINHEIRO DE ALMEIDA – TÉCNICO AGROPECUÁRIO
164. JAQUELINE DAS DORES DIAS OLIVEIRA – BIÓLOGO
165. JOSÉ GERALDO DELVAUX SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
166. JOAQUIM PINTO DA COSTA – SERVIDOR ESTADUAL
167. JULIVAN VIEIRA NOLETO – SERVIDOR ESTADUAL
168. JALES COELHO VALADARES – SERVIDOR PÚBLICO
169. JÉFERSON SILVA DE PAIVA – SERVIDOR PÚBLICO
170. JOSÉ VIEIRA JUCA – SERVIDOR PÚBLICO
171. JIDALVA ALVES ALMEIDA – SERVIDOR ESTADUAL
172. JULIANO DO VALE – ESTUDANTE
173. JOÃO BOSCO DRUMOND MELLO SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
174. JOSIVANDA BARREIRA DE MACEDO – SERVIDOR ESTADUAL
175. JAIR DA CRUZ SILVA – SERVIDOR FEDERAL
176. JACY MARY DUARTE CARDOSO – SERVIDOR ESTADUAL
177. JONISMAR CHAVES DE ABREU – SERVIDOR ESTADUAL
178. JORIVAM PEREIRA DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
179. JOÃO BATISTA PEREIRA DE FREITAS – SERVIDOR FEDERAL
180. JONES SOLDERA CARNEIRO – SERVIDOR FEDERAL
181. JOSÉ AMÉRICO SANTANA DE SANTANA JR. – SERVIDOR FEDERAL
182. JADSON BARROS NEVES – SERVIDOR FEDERAL
183. JOAQUIM FERREIRA SOBRINHO – SERVIDOR FEDERAL
184. JOELSON ALVES PEREIRA – SERVIDOR FEDERAL
185. JONEY RODRIGUES CABRINHA – SERVIDOR FEDERAL
186. JOSÉ IVAIDE GOMES – SERVIDOR FEDERAL
187. JOSÉLIA AIRES COSTA FREIRE – SERVIDOR FEDERAL
188. JOSÉ NATAL DE ARAÚJO – SERVIDOR FEDERAL
189. JANUARIO SOUSA LIMA FILHO – SERVIDOR ESTADUAL
190. JOAO PEDRO ALVES DE BRITO – SERVIDOR ESTADUAL
191. JOSÉ CARLOS FERREIRA COSTA – SERVIDOR ESTADUAL
192. JEUSIVAN MACHADO VANDERLEI – SERVIDOR ESTADUAL
193. JOÃO JOSÉ RODRIGUES BRITO – SERVIDOR ESTADUAL
194. JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO – SERVIDOR ESTADUAL
195. JOSÉ ANUNCIAÇÃO B. FILHO – SERVIDOR ESTADUAL
196. JOSÉ DE RIBAMAR FÉLIX – SERVIDOR ESTADUAL
197. JOSÉ ROBERTO DA CRUZ – SERVIDOR ESTADUAL
198. KEILLA MARIA MILHOMEM PEREIRA – SERVIDOR ESTADUAL
199. KARLA SOUTO RESENDE CAMPOS – SERVIDOR FEDERAL
200. KHELLEN CRISTINA PIRES CORREIA SOARES – SERVIDOR FEDERAL
201. KELLE CRISTINA ALVES RABELO – SERVIDOR PÚBLICO
202. KENIA SIMONE DE ARAUJO GODINHO – SERVIDOR PÚBLICO
203. KÁTILA MARIA DAS MERCES PEREIRA ARAUJO – SERVIDOR ESTADUAL
204. KILVANIA RODRIGUES DE MELO MIRANDA – SERVIDOR FEDERAL
205. LÍBIA PORTILHO DE SOUSA – SERVIDOR ESTADUAL
206. LUIZ CARLOS DA SILVA BERNARDINO – SERVIDOR FEDERAL
207. LENNIELON CARVALHO NUNES VELOSO – SERVIDOR ESTADUAL
208. LUIZ ALBERTO BRASIL DE CARVALHO – SERVIDOR ESTADUAL
209. LUIZ MELCHIADES GOMES NETO – SERVIDOR ESTADUAL
210. LUIZA BARBOZA DE AGUIAR GOMES – SERVIDOR FEDERAL

211. LUCAS KOSHY NAOE – SERVIDOR PÚBLICO
 212. LUIZ OCTÁVIO DOS ANJOS LUCAS – SERVIDOR PÚBLICO
 213. LEOPOLDO MORAIS BARROS – SERVIDOR ESTADUAL
 214. LINDAURA VERAS DE SOUZA – SERVIDOR ESTADUAL
 215. LUCIANA COSTA SANTOS – SERVIDOR ESTADUAL
 216. LUDYMILA LIMA REBELO – ESTUDANTE
 217. LIGIA DANTAS FERNANDES – ESTUDANTE
 218. LIVIA LUDKE – ESTUDANTE
 219. LUCIANA MENDES LIMA – ESTUDANTE
 220. LUIZ ERALDO NUNES PÓVOA – SERVIDOR ESTADUAL
 221. LUCIENE FIALHO SOUZA – SERVIDOR ESTADUAL
 222. LUANA LEAL SIQUEIRA - BANCÁRIO
 223. LEÔNIO PADILHA NETO – SERVIDOR ESTADUAL
 224. LEONIDAS XAVIER GODOY JÚNIOR – SERVIDOR ESTADUAL
 225. LUCIANA SARA DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
 226. LISTER BUHLER TOZZI- NSPETOR DE RECURSOS NATURAIS
 227. MARIA ARLETE REIS- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 228. MILENA FERREIRA VIEIRA- FISCAL AMBIENTAL
 229. MAGNA FERREIRA XAVIER – SERVIDOR ESTADUAL
 230. MARIA AURENICE DE MENEZES – SERVIDOR ESTADUAL
 231. MARCOS ANTÔNIO DE AGUIAR FRANCO – SERVIDOR PÚBLICO
 232. MARDEN NUNES FLEURY – SERVIDOR PÚBLICO
 233. MARISA SOUZA DE OLIVEIRA – SERVIDOR PÚBLICO
 234. MARIA DE LOURDES ALMEIDA – SERVIDOR ESTADUAL
 235. MARIA APARECIDA MOREIRA – ESTUDANTE
 236. MIQUEIAS SIQUEIRA DA SILVA – ESTUDANTE
 237. MOISES MARQUES RIBEIRO – ESTUDANTE
 238. MONICA MARIA NUNES MENDES – ESTUDANTE
 239. MARIA LUZIA PEREIRA VIEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
 240. MARIA VANILSE NOLETO DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
 241. MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO - SERVIDOR ESTADUAL
 242. MARCILIO PEREIRA DA SILVA - SERVIDOR ESTADUAL
 243. MARIA CÂNDIDA FERREIRA DA CUNHA DALL'AGNOL - SERVIDOR ESTADUAL
 244. MARCELIO RODRIGUES LIMA – SERVIDOR ESTADUAL
 245. MARIA ANGELICA PEREIRA BRAGA PARENTE – SERVIDOR ESTADUAL
 246. MARINALVA PEREIRA CAVALCANTE – SERVIDOR ESTADUAL
 247. MARUSAN ANTONIO BALIZA – SERVIDOR ESTADUAL
 248. MARCELO ARRUDA FARIAS – SERVIDOR PÚBLICO
 249. MARCLEITON RIBEIRO MORAIS – SERVIDOR PÚBLICO
 250. MARIA CONCEICAO SILVA – SERVIDOR PÚBLICO
 251. MARIA GORETE MOTA VILARINS – SERVIDOR PÚBLICO
 252. MARIA VANDA BARREIRA DE SOUSA – SERVIDOR PÚBLICO
 253. MARILDA PIMENTEL GUIMARÃES - SERVIDOR ESTADUAL
 254. MARIA LUCIRES BRITO BARROS COELHO – SERVIDOR ESTADUAL
 255. MICHELLE GIAROLA MORAES DE OLIVEIRA E SOUSA – ESTUDANTE
 256. MARILIA RODRIGUES DE CARVALHO – ESTUDANTE
 257. MARINA AZEVEDO MACHADO – ESTUDANTE
 258. MARCELO ASSUNÇÃO BARROS – ESTUDANTE
 259. MANOEL SOBRINHO CHAVES DOS SANTOS
 260. MARCELO ARAÚJO DAMASCENO
 261. MARCELO NEGRÃO MASCARENHAS
 262. MARIA ROSICLEIDE DO NASCIMENTO ARAÚJO
 263. MARIA AMÉLIA MILHOMEM DE ARAÚJO
 264. MARIA CRISTINA DE SOUSA R FERREIRA
 265. MARCONDES MARTINS G. DE OLIVEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
 266. MARIA DIAS DE OLIVEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
 267. MARIA ROSA ROCHA REGO - BANCÁRIO
 268. MARIA NILDA DA SILVA AZEVEDO – SERVIDOR ESTADUAL
 269. MIRIAM LUCAS DA SILVA PARENTE – SERVIDOR ESTADUAL
 270. MARIA GLORIA COSTA XAVIER
 271. NELIO TEIXEIRA FIGUEIREDO
 272. NORMA CANDIDA NUNES
 273. NAZARÉ EVARISTO DA SILVA
 274. NILO DE ALMEIDA COSTA – SERVIDOR ESTADUAL
 275. NEWTON CÉLIO GONÇALVES LIMA - SERVIDOR ESTADUAL
 276. NEURIVAN RIBEIRO DE SOUZA – SERVIDOR ESTADUAL
 277. NICOLAU HUMBERTO MUZZI DABUL – SERVIDOR ESTADUAL
 278. NUIR MACHADO DE LIMA FILHO – SERVIDOR ESTADUAL
 279. NELMA DE SOUSA MOTA- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 280. NEUTO ANTÔNIO FAUST MASCHIO- OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
 281. NORBERTO ANTÔNIO RODRIGUES- SOCIÓLOGO
 282. OLGARENE DE JESUS MENDES SOUSA – SERVIDOR ESTADUAL
 283. PAULO AFONSO ARAUJO VIANA – SERVIDOR ESTADUAL
 284. PEDRO DE ALCANTARA MIRANDA COELHO – SERVIDOR ESTADUAL
 285. PETRÚCIO CORRÊA FERRO – SERVIDOR ESTADUAL
 286. PAULO FERNANDO DE ARAÚJO SANTANA
 287. PATRÍCIA DE LOURDES CARDOSO REZENDE – SERVIDOR PÚBLICO
 288. PATRICK GONÇALVES COSTA – SERVIDOR PÚBLICO
 289. PAULO DE TARSO DA SILVA – SERVIDOR PÚBLICO
 290. PAULO HENRIQUE GARCIA – SERVIDOR PÚBLICO
 291. PAULO CESAR FREIRE DE ALMEIDA – SERVIDOR ESTADUAL
 292. PAULO HENRIQUE ARAMUNI DE CARVALHO – SERVIDOR PÚBLICO
 293. PAULO VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA – SERVIDOR ESTADUAL
 294. PAULO ROBERTO MOLFI- ARQUITETO
 295. PEDRO LUIS LOPES
 296. PEDRO DA SILVA RIOS
 297. PATRÍCIA CORDEIRO MÁRMORE – SERVIDOR ESTADUAL
 298. PAULO ANDRADE DA COSTA – SERVIDOR ESTADUAL
 299. ROBERTO CARLOS LOPES LINO CARVALHO – SERVIDOR ESTADUAL
 300. RONAN ELIAS BARBOSA – SERVIDOR ESTADUAL
 301. ROSILDA REIS DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
 302. RODRIGO ALVES LEAL E SILVA – BANCÁRIO

303. RAMIRO JOSÉ PEREIRA FILHO - BANCÁRIO
 304. ROZANGELA MIRANDA CARVALHO – SERVIDOR ESTADUAL
 305. REGINA ROXANE DIAS
 306. REGINALDO APARECIDO FERNANDES
 307. RENATO SCHIMIDT GONÇALVES DE ALMEIDA
 308. REGINALDO SILVA SANTANA - SERVIDOR ESTADUAL
 309. RENILDO SILVEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
 310. ROSANE MARISA RODRIGUES DUARTE – SERVIDOR ESTADUAL
 311. ROSIVANIA BARROS DE MELO – SERVIDOR ESTADUAL
 312. ROBERTO WAGNER DE CASTRO – SERVIDOR ESTADUAL
 313. ROBERTO CORREA CENTENO – SERVIDOR ESTADUAL
 314. RAFAEL MARTINS LEAL – SERVIDOR PÚBLICO
 315. RINALDO PEREIRA DA SILVA – SERVIDOR PÚBLICO
 316. RUBENS RIBEIRO BATISTA – SERVIDOR PÚBLICO
 317. RUBERVAL BARBOSA DE ALENCAR – SERVIDOR PÚBLICO
 318. ROSANILDE RODRIGUES LEITE – SERVIDOR ESTADUAL
 319. ROSILMAR DA CUNHA GOMES – SERVIDOR ESTADUAL
 320. RAMIRES ARCOS GALVÃO
 321. RAQUEL MENDES ARANTES – ESTUDANTE
 322. RAFAEL CABRAL DA COSTA – ESTUDANTE
 323. RENATA PEREIRA DE SOUSA – ESTUDANTE
 324. RENATA ROCHA SANTOS – ESTUDANTE
 325. RENATTO PEREIRA MOTA – ESTUDANTE
 326. RHEILA AIRES DA SILVA – ESTUDANTE
 327. RICARDO ALEXANDRE AQUINO – ESTUDANTE
 328. ROBERTO RODRIGUES DE LIMA – ESTUDANTE
 329. ROMARIO ALVES DE SOUSA – ESTUDANTE
 330. ROMILDA MARIETA DE J. RIBEIRA CARNEIRO – ESTUDANTE
 331. ROSELI HELENA PAIVA DE ALMEIDA – ESTUDANTE
 332. RAIMUNDO DA SILVA PARENTE – ESTUDANTE
 333. RONNE MÁRCIO P. MILHOMENS – SERVIDOR ESTADUAL
 334. ROSÂNGELA ROSA OLIVEIRA – SERVIDOR ESTADUAL
 335. RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 336. RICARDO MINEO SAITO- TÉCNICO EM INFORMÁTICA
 337. SÉRGIO MARTINS DE SOUZA- TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 338. SIMONE MARIA DE MATOS- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 339. SALOMÃO PEREIRA LEITE – SERVIDOR PÚBLICO
 340. SANDRA BATISTA DE QUEIRÓZ – SERVIDOR PÚBLICO
 341. SIRLENE MARIA SOUZA FERREIRA – SERVIDOR ESTADUAL
 342. SILVILENE DA SILVA – ESTUDANTE
 343. SÔNIA REGINA C. CAVALCANTE – SERVIDOR ESTADUAL
 344. SILAS FERRACIOLLI CORREA – SERVIDOR ESTADUAL
 345. SABRINA HASTENREITER DELUCA JOÃO
 346. SERGIO PIRES DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
 347. SILVANA ROSA DO AMARAL BORGES
 348. SHIRLEY IRIA DOS SANTOS SOUZA
 349. SELMA ALVES ROZENDO SILVA
 350. SULENE MACIEL DA SILVA
 351. TATYANNY AIRES DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
 352. THADEU TEIXEIRA JÚNIOR – SERVIDOR PÚBLICO
 353. THIAGO RODRIGUES PARENTE – SERVIDOR PÚBLICO
 354. TIAGO SOUSA MENDES – SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
 355. TEODORA EVANGELOS HALVANTZIS – SERVIDOR ESTADUAL
 356. TULIO VIANNA NASCIMENTO – SERVIDOR ESTADUAL
 357. TELMA LOPES DA SILVA – SERVIDOR PÚBLICO
 358. VERÔNICA DE ARAÚJO DAMASCENO OLIVEIRA - SERVIDOR ESTADUAL
 359. VIVIANE DE SOUSA MELO - SERVIDOR ESTADUAL
 360. VINICIUS ALVES GOMES – ESTUDANTE
 361. VALDIVINO MENDONÇA DE SOUSA – ESTUDANTE
 362. VILMON ALBINO FERREIRA FILHO – ESTUDANTE
 363. VINICIUS RODRIGO MARKUS – ESTUDANTE
 364. VANDY FERREIRA DE SAMPAIO – SERVIDOR ESTADUAL
 365. VANIR DE FATIMA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
 366. VALMIR DE SOUZA AS – SERVIDOR ESTADUAL
 367. VICENTE FERREIRA FEITOSA – SERVIDOR ESTADUAL
 368. VALDEMAR LUIS ALVARENGA
 369. VIRGINIA PEREIRA MACHADO – SERVIDOR ESTADUAL
 370. VERALUCI MILHOMEM BARROS
 371. WALÉRIA PEREIRA FIGUEIREDO- FISCAL AMBIENTAL
 372. WILSON GOMES CAMARA
 373. WADNILYO GONCALVES FERREIRA SANTOS – SERVIDOR ESTADUAL
 374. WANDERLENE MARIA DA SILVA – SERVIDOR ESTADUAL
 375. WERBETON FONSECA DE MIRANDA
 376. WILZA KARLA BARREIRA DE SOUSA LOPES – SERVIDOR ESTADUAL
 377. WALESKA ZANINA AMORIM – SERVIDOR ESTADUAL
 378. WEILLAN CRIZ BRITO FONSECA – SERVIDOR ESTADUAL
 379. WAGNER MIRANDA SOARES – SERVIDOR ESTADUAL
 380. WALDOMIRO BOHATCH NETO – SERVIDOR ESTADUAL
 381. WALDESON PEREIRA DE SOUZA – SERVIDOR PÚBLICO
 382. WILSOMAR ARAÚJO DE SENA – SERVIDOR PÚBLICO
 383. ZANDONAIDE BEZERRA SALES – SERVIDOR ESTADUAL
 384. ZENITH REZIO DE SOUSA – SERVIDOR FEDERAL
 385. ZAIRA GOMES DOS SANTOS – SERVIDOR ESTADUAL
 386. ZULEIKA IRINEU DE CARVALHO – ESTUDANTE

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 30 de novembro de 2007. Gil de Araujo Corrêa. Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2007.0004.4169-2/0, que o Ministério Público desta Comarca move, como Autor, contra o acusado JÓÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, natural de Balsas – MA, filho de Basílio Oliveira de Araújo e Cândida Rodrigues de Oliveira. Vislumbra-se da peça informativa que por volta de 23:00 horas do dia 29 de setembro de 2002, nas imediações do Bar denominado "Caldos e Caldos", nesta capital, o acusado acima, armado com uma pistola calibre 380, mediante violência e ameaças de morte, desferiu vários disparos contra o carro da vítima Maria Elaine Cristina de Lima, causando prejuízos e dado ao patrimônio desta, conforme demonstram os autos. Consta que na data acima descrita, após uma calorosa discussão, o denunciado desferiu um murro na boca da vítima, causando as lesões corporais descritas no Laudo anexo e, em seguida, proferindo ameaças de morte, se dirigiu ao carro da vítima e disparou várias vezes contra o veículo, causando os danos descritos no Laudo pericial juntado ao feito. Diante do que foi exposto, incidiu o acusado as sanções do artigo 163, parágrafo único, inciso I, em concurso material (artigo 69) com o artigo 129, "caput", do CP, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, sabido, fica CITADO pelo presente, bem como INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, 1º Andar, Sala 20, Palmas- TO, no dia 19 de dezembro de 2007, às 14:00 horas, acompanhado de advogado, pois, em caso contrário, este juízo nomear-lhes-à defensor. (art. 185 do CP), a fim de ser qualificado e interrogado, se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas -TO, aos 23 de novembro de 2007. Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM Nº 031/2007

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS Nº: 1.429/97

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXECUTADO: NOELI MARIA LANGARO
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO e AMAURI LUIZ PISSININ
DESPACHO: "(...), intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, para, querendo, oferecer impugnação ao bloqueio "on line" de numerários, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme preceitua o Art. 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil. IV – Intimem-se. Cumpram-se. Palmas-TO, em 10 de outubro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 1.719/98

AÇÃO: REGRESSIVA – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXECUTADO: PN DOURADOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDO REZENDE e OUTROS
DECISÃO: "(...). Diante do exposto não conheço da impugnação de fls. 129/136, por encontrá-la intempestiva. Por oportuno, defiro o pedido requerido pelo Município de Palmas às fls. 139/141. (...). Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 21 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2.493/99

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: CÉSAR CARVALHO DE ARAÚJO
ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
SENTENÇA: "(...). Em tais circunstâncias, julgo improcedentes os pedidos iniciais, declarando, de consequência, extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e verba honorária, a qual arbitro em 10% sobre o valor atualizado da ação, que ficam suspensos na forma do artigo 12 da Lei 1060/50, por ser beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 13 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2.579/99

AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: FRANKLIN MAURÍCIO DE SOUZA
ADVOGADO: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA e OUTROS
REQUERIDO: REINALDO PIRES QUERIDO
ADVOGADO: IHERING ROCHA LIMA e OUTROS
REQUERIDO: WALNICE FERREIRA DE LIMA e OUTROS
ADVOGADO: WILIANS ALENCAR COELHO
DESPACHO: "I – Sobre o pedido de fl. 905, manifeste-se a parte autora. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 13 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2.717/00

AÇÃO: INDENIZATÓRIA POR DANO MATERIAL E MORAL

REQUERENTE: ANAPOLINO ARAÚJO TORÍBIO
ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "Homologo a desistência da ação requerida pelo autor à fls. 174, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Digesto Processual Civil. Custas na forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Palmas, em 12 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 3.252/01

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
REQUERIDO: SEBASTIÃO SOUZA MATOS
DESPACHO: "Requeira a parte autora o que for de direito. Intime-se. Palmas, aos 19 de novembro de 2007. (ass) Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 3.406/01

AÇÃO: PEDIDO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA
REQUERENTE: CONSTANTINA RODRIGUES BASTOS
ADVOGADO: SUELI MOLEIRO – Defensora Pública
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO: "Tratando-se de direito disponível, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento para a data de 21 de fevereiro de 2008, às 14:30 horas. Intimem-se as partes e seus Advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, o processo será ordenado. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação. Palmas, aos 26 de outubro de 2007. (ass) Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 5.129/02

AÇÃO: ANULATÓRIA c/c INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: Espólio de RAIMUNDO DA SILVA ALENCAR e OUTROS
ADVOGADO: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA e OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: CLUBE DE TIRO ESPORTIVO DE PALMAS
ADVOGADO: TÚLIO JORGE RIBEIRO MAGALHÃES CHEGURY
DESPACHO: "I – Digam as partes se há possibilidade de conciliação. (...). Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. (...) II – Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 13 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 5.551/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXECUTADO: C R B S S/A
ADVOGADO: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO, ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO e OUTROS
INTIMAÇÃO: Para que a parte executada providencie o pagamento das custas processuais e a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

AUTOS Nº: 2004.0000.8949-8

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: POLLYANE DE ALMEIDA LUSTOSA e OUTRA
ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT
EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "I – Defiro a juntada da petição e documentos de fls. 61/77. II – Suspendo os presentes embargos até pagamento total do débito. III – Após o cumprimento do referido acordo, intimem-se as partes para requererem o que entender de direito. Palmas-TO, em 07 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.9145-0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: MAURO BORGES ARANTES
ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES e OUTRO
DESPACHO: "I – Digam as partes se há possibilidade de conciliação. (...). Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. (...) II – Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção.

III - Intimem-se. Palmas-TO, em 21 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0000.3593-0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ADELINO DE TAL e OUTROS

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

DESPACHO: "I – Digam as partes se há possibilidade de conciliação. (...). Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. (...). II – Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 21 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0000.0130-9

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: HILDEBRANDO FERRAZ SOBRINHO

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ e OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...), julgo improcedente os pedidos iniciais. Sendo assim, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e verba honorária, a qual arbitro em 15% sobre o valor da ação, que ficam suspensos na forma do artigo 12, da Lei 1060/50, por ser beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, aos 14 dias do mês de novembro ano de 2007. (ass) Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0002.7734-7

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADO: MARIA DAS DORES COSTA REIS e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Designo audiência preliminar de conciliação e ordenamento do procedimento para o data de 21 de fevereiro de 2008, às 15:30 horas. Intimem-se as partes e seus Advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, o processo será ordenado. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controversos para fixação. Palmas, aos 26 de outubro de 2007. (ass) Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0005.0158-1

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO e OUTRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: "Em face do teor da certidão de folhas 61, designo a data de 20 de março de 2008, às 14 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. (...) afastado todas as preliminares, pois se confundem com o próprio mérito. Intimem-se. Palmas, aos 19 de novembro de 2007. (ass) Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0005.1130-7

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CARLA FERNANDA DA SILVA OGORODNIK

ADVOGADO: SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: "I – Digam as partes se há possibilidade de conciliação. (...). Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. (...). II – Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 13 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0005.5611-4

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA

ADVOGADO: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Digam as partes se há possibilidade de conciliação. (...). Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. (...). II – Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas, os

autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 21 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0006.9433-9

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: FLÁVIO TARCÍSIO DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ e OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Digam as partes se há possibilidade de conciliação. (...). Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. (...). II – Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 12 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0007.4479-4

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: MARGARETE PINTO DA SILVA COSTA

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Intimem-se os requeridos, via de seus procuradores, para manifestarem sobre o pedido de desistência da ação requerido pela autora à fl. 121. II - Intimem-se. Palmas-TO, em 12 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0007.6003-0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: LUIS FERNANDO CORRÊA LORENÇO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. (...). II – Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 07 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0008.3937-0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: CARLOS FRANCISCO COSTA

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público

DESPACHO "(...). II – Sobre a contestação e documentos, diga a parte autora. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 12 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0009.2569-1

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EMBARGADO: BENEDITO TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO: HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

DECISÃO: "(...). Em tais circunstâncias, por tempestivos, conheço dos embargos de declaração interpostos pelo autor, rejeitando-os "in totum". Intimem-se. Palmas-TO, em 21 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0000.9808-4

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: JOSIAS DE SÁ LIMA

SENTENÇA: "(...). Isto posto, com fulcro no artigo 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução de mérito. Sem custas, tendo em vista sequer ter sido procedida à citação do executado. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, em 14 de novembro de 2007. (ass) Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0002.2435-7

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI e OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: "I – Digam as partes se há possibilidade de conciliação. (...). Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de

provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol. (...) II – Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 20 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0004.1367-2

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: EHL – ELETRO HIDRO LTDA
ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU e OUTRO
IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS e OUTRO
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
LITISCONSORTE PASSIVO: UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO
SENTENÇA: "(...) Pelo exposto, declaro extinto o Mandado de Segurança, sem resolução do mérito, em face da perda superveniente do objeto, ex vi do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 21 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0004.7821-9

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: ADRINA JOSELÉN ROCHA e OUTRA
ADVOGADO: EDUARDO MANTOVANI
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
DECISÃO: "(...) indefiro o pedido de antecipação de tutela. Determino que seja excluído do pólo passivo da presente ação o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, (...). Cite-se o Estado do Tocantins, na pessoa de seu procurador geral, na forma e com as advertências legais devidas. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, em 30 de outubro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0005.4886-1

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL c/c REINTEGRAÇÃO DE PÓSSE
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: MARIA HELENA ALVES FLEURY
DESPACHO: "I – Intime-se o requerente, via procurador, para manifestar-se, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 41, requerendo o que for de direito. II - Intimem-se. Palmas-TO, em 14 de novembro de 2007. (ass) Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0005.9790-0

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO c/c DANOS MORAIS E MATERIAIS
REQUERENTE: JOSÉ JORDÃO DE TOLEDO LEME
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS e OUTRO
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da contestação e documentos. Cumpra-se. Palmas-TO, em 14 de novembro de 2007. (ass) Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0006.1997-1

AÇÃO: CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
REQUERENTE: Espólio de EUFLOZINA SIMÃO DE CARVALHO e OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES e OUTROS
REQUERIDO: SCORING CORRETORA DE SEGUROS
DESPACHO: "I – Intime-se, pessoalmente, o requerido a apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, exibir os documentos almejados pelos autores ou provar que não os possui, advertido das penalidades legais. II - Intime-se. Palmas-TO, em 16 de outubro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0008.0713-1

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: JOAQUIM DE SOUSA CAVALCANTE
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES e OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTOS E HABILITAÇÃO DE CABOS – CHS/CHC/2007 DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "(...) Com essas considerações, julgo improcedente os pedidos iniciais. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 12 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0008.0741-7

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: ALENICE DIONIZIO DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE DE PALMAS DA COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
SENTENÇA: "Homologo a desistência da ação requerida pela autora à fl. 48, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Digesto Processual Civil. Custas na forma da Lei. Publique-

se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Palmas, em 07 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0008.3893-2

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: SUARTON FERNANDES DE SOUZA e OUTRA
ADVOGADO: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES e OUTROS
IMPETRADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de tutela de caráter liminar. Colha-se o parecer do Ministério Público. Intimem-se. Palmas-TO, em 12 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0008.8379-2

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DECISÃO: "(...) A par de se enquadrar nos requisitos exigidos pela disciplina da lei adjetiva civil em razão de ter restado demonstrado a plausibilidade concreta de dano irreparável e/ou de difícil reparação, defiro o pedido de antecipação de tutela, para o efeito de determinar que o requerido entregue ao requerente, no prazo de 72 horas, os seguintes medicamentos: A) 60 (sessenta) frascos/ampolas com as respectivas seringas com diluentes do BATAINTERFERONA 1A 6.000.000 UI (30MCG), e, B) 12 (doze) seringas preenchidas do medicamento ADALIMUMABE 40 MG, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) na hipótese de descumprimento, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Expeça-se, de imediato, o devido mandado, notificando a autoridade competente para dar fiel cumprimento à presente decisão. Cite-se o requerido, para, caso queira, apresentar contestação no prazo e com as advertências legais devidas. Após, com ou sem contestação, colha-se o parecer do Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, em 12 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0009.4993-9

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
REQUERENTE: CLEMILDA ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
SENTENÇA: "(...) Com espeque no artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, indefiro a inicial. Devolvam-se os documentos, se solicitados. Arquivem-se, dando baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, aos 8 dias do mês de novembro do ano de 2007. (ass) Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0009.8658-3

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: VADERLEI FRANSOLIN
ADVOGADO: VALÉRIA BONIFÁCIO GOMES
IMPETRADO: PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS
DESPACHO: "I – É de bom alvitre, antes de apreciar o pedido de provimento liminar, ouvir a autoridade apontada como coatora. II – Notifique-se a impetrada para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações devidas. III – Cumpra-se. Palmas-TO, em 19 de novembro de 2007. (ass) Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0010.0625-6

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: FILIPE MELO DA SILVA e OUTRA
ADVOGADO: JOSÉ VIRIATO CORDEIRO VIDAL
IMPETRADO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, defiro o pedido de tutela liminar, para o efeito de assegurar aos impetrantes, FILIPE MELO DA SILVA e LEIDIANA LOPES DA SILVA, já qualificados, a efetivação de suas matrículas no curso de Práticas Judiciárias, para o segundo semestre do ano de 2007, bem como, que a impetrada libere o acesso dos impetrantes ao "site" da instituição a fim de acompanharem as atividades educacionais atinentes ao curso, caso inexistia empecilho de qualquer outra ordem que não o referido na presente decisão. Expeça-se o devido mandado, notificando-se a autoridade impetrada do inteiro teor da presente decisão, para o devido cumprimento, bem como, para, em 10 (dez) dias, prestar as devidas informações, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.533/51. A par disso, em cumprimento ao que preconiza o art. 3º, da Lei nº 4.348/64, segundo a redação que lhe foi dada pelo art. 19, da Lei nº 10.910/04, expeça-se mandado para notificação pessoal do eminente Procurador Geral do Estado, da existência do presente "writ", bem como, do inteiro teor da presente decisão, para os fins de mister. Intimem-se. Cumpram-se. Palmas-TO, em 26 de novembro de 2007. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito".

1ª Turma Recursal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1334/07

Referência:
 Natureza: Mandado de Segurança
 Impetrante: Reinaldo Drudi Júnior
 Advogado: Dra. Meire Castro Lopes
 Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas
 Advogado:
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

DESPACHO: "Intime-se o impetrante para juntar aos autos, no prazo de (05) cinco dias, o texto de lei por ele mencionado, nos moldes do artigo 337 do CPC. Após Conclusos. Palmas, 23 de novembro de 2007. (ass) Juiz José Ribamar Mendes Júnior, Relator"

PALMEIRÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

- O Doutor Eduardo Barbosa Fernandes – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, Ação de Boletim de Ocorrência Circunstanciado, Autos nº 225/05, tendo como infrator o menor J.D.A.S.MANDOU intimar: J.D.A.S., nascido aos 29/11/84, na pessoa de seus genitores Célio Andrade de Souza e Venância Almeida de Souza, brasileiros, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da sentença prolatada nos autos acima citado. SENTENÇA: " Adoto o presente termo como relatório. Com fundamento no artigo 112, do Estatuto da Criança e Adolescente, concedo a remissão ao adolescente J. D.A. S. Registre-se. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Intime-se os genitores do menor. Após o transito em julgado, arquivem-se." Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis, 30 de novembro de 2007, no Cartório Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

- O Doutor Eduardo Barbosa Fernandes – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, Ação de Boletim de Ocorrência Circunstanciado, Autos nº 223/05, tendo como infrator o menor J.D.A.S.MANDOU intimar: J.D.A.S., nascido aos 29/11/84, na pessoa de seus genitores Célio Andrade de Souza e Venância Almeida de Souza, brasileiros, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da sentença prolatada nos autos acima citado. SENTENÇA: " Adoto o presente termo como relatório. Com fundamento no artigo 112, do Estatuto da Criança e Adolescente, concedo a remissão ao adolescente J. D.A. S. Registre-se. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Intime-se os genitores do menor. Após o transito em julgado, arquivem-se." Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis, 30 de novembro de 2007, no Cartório Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

- O Doutor Eduardo Barbosa Fernandes – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, Ação de Boletim de Ocorrência Circunstanciado, Autos nº 224/05, tendo como infrator o menor J.D.A.S.MANDOU intimar: J.D.A.S., nascido aos 29/11/84, na pessoa de seus genitores Célio Andrade de Souza e Venância Almeida de Souza, brasileiros, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da sentença prolatada nos autos acima citado. SENTENÇA: " Adoto o presente termo como relatório. Com fundamento no artigo 112, do Estatuto da Criança e Adolescente, concedo a remissão ao adolescente J. D.A. S. Registre-se. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Intime-se os genitores do menor. Após o transito em julgado, arquivem-se." Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis, 30 de novembro de 2007, no Cartório Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes – Juiz de Direito em Substituição desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível a Ação de Fraude à Execução - Autos nº 2007.0007.7177-3, tendo como requerente Liriamar Rodrigues Pereira e requerida Wania Lucy de Oliveira. MANDOU CITAR a requerida Wania Lucy de Oliveira, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 003.326.421-00 e RG nº 4.651.809-SSP-Go, com endereço incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena nos termos do artigo 285 do CPC, caso que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 30 de novembro de 2007. Janete do Rocio Ferreira- Escrevente Judicial.

PEIXE

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - MM. Juiz de Direito em Substituição Automática nesta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 30(trinta) dias que nos autos da Ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas nº 314/98 que tramita por esta Comarca e respectiva Escrivania epigrafa, cujas partes: NC – Distribuidora de Materiais Básicos para Construção e Transporte Ltda. em desfavor de Construtora JR Ltda,

por este fica INTIMADA a parte Requerente NC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF 25.049.073/0001-07, com sede atualmente em lugar ignorado e/ou incerto e não sabido, e ainda com notícia de falecimento dos sócios proprietários, para dar andamento ao feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.(art. 267, III, CPC), nos termos do r. despacho de fls.83 a seguir transcrito: "Intime-se a autora por edital, com prazo de 30 dias, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito(art. 267, III, CPC)O. Gurupi p/ Peixe, 19/11/2007. (ass.) Elias Rodrigues dos Santos – Juiz de Direito.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, no Diário da Justiça do Estado, ou outro meio de divulgação mediante contra-prova da publicação nos autos e, ainda, ser afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO., 30 de Novembro de 2.007. Elias Rodrigues dos Santos. Juiz de Direito em Subst. Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - MM. Juiz de Direito em Substituição Automática nesta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 30(trinta) dias que nos autos da Ação Cautelar de Seqüestro nº 315/98 que tramita por esta Comarca e respectiva Escrivania epigrafa, cujas partes: NC – Distribuidora de Materiais Básicos para Construção e Transporte Ltda. em desfavor de Construtora JR Ltda, por este fica INTIMADA a parte Requerente NC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF 25.049.073/0002-55, com sede atualmente em lugar ignorado e/ou incerto e não sabido, e ainda com notícia de falecimento dos sócios proprietários, para dar andamento ao feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.(art. 267, III, CPC), nos termos do r. despacho de fls.83 a seguir transcrito: "Intime-se a autora por edital, com prazo de 30 dias, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito(art. 267, III, CPC)O. Gurupi p/ Peixe, 19/11/2007. (ass.) Elias Rodrigues dos Santos – Juiz de Direito.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, no Diário da Justiça do Estado, ou outro meio de divulgação mediante contra-prova da publicação nos autos e, ainda, ser afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO., 30 de Novembro de 2.007. Elias Rodrigues dos Santos. Juiz de Direito em Subst. Automática.

1ª Vara Criminal

EDITAL DA LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS PARA O ANO DE 2008.

Aos 30(trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete(2007), em o Fórum local, na sala de audiência desta vara, presente o Dr. Adriano Gomes de Melo, MM. Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca, comigo escrevê ao final assinado, e ainda o Senhor Promotor de Justiça, Dr. André Ricardo Fonseca Carvalho, e sendo aí, foi confirmada a lista dos jurados para comporem o Conselho de Sentença durante o ano de 2008 na seguinte forma:

- 1.Rosa Dália Wanderley, Merendeira, Rua Expedita B. de Souza s/nº, Peixe-TO;
- 2.Maria do Perpetuo Socorro Rocha, Assist. Administrativo, Praça Francisco de Queiroz, 379, Centro, Peixe – TO;
- 3.Giuliana Fioravante Moreira, Coordenadora Pedagógica, Av. Napoleão de Queiroz s/nº, Centro, Peixe- TO;
- 4.Lucilia Pereira de Assunção, Assist.Adm, Av. Pedro Ludovico, s/nº- S. Sul, Peixe- TO;
- 5.Leticia Cristina Rocha Aguiar, Coord. de Apoio, Rua Zuleide Lira, s/nº, Centro, Peixe-TO;
- 6.Elenice José Xavier, Aux. Serv. Gerais, Av. Oscar José da Silva s/nº, Setor Sul, Peixe- TO;
- 7.Arlete Ribeiro da Silva Ribeiro, Coord.Pedagógica, Av. Oscar José da Silva,Qd. 16, Lote 04, Setor Sul, Peixe-TO;
- 8.Domingos Geraldo Reges, Vigia Noturno, Rua Napoleão de Queiroz, Qd. 05, Lt. 17, Centro, Peixe-TO;
- 9.Alcione do Bonfim Cunha, Vigia Noturno, Rua Dom Alano Qd. 03, Lote 07, Vila São José, Peixe- TO;
- 10.Cleomar Gonçalves de Barros, professora, Av. Oscar José da Silva, Peixe- TO;
- 11.Elizete do Oh do E. Santo, Professora, Rua 15 de novembro Qd. 33, Lote 06, Peixe- TO;
- 12.Cidarlene Pereira Rabelo, Aux.Ser.Ger, Rua 06, casa 19, Setor Aeroporto, Peixe- TO;
- 13.Maria das Graças Cunha, Diretora, Av. Napoleão de Queiroz, Qd. 25, Peixe-TO;
- 14.Cristina Gonçalves R. Santos, Professora, Rua José Carlos de Carvalho, Peixe-TO;
- 15.Leonice Viana da Costa, professora, Rua 18, Qd. 07, Lt 13, Set. Aeroporto, Peixe-TO;
- 16.Ivani Pereira da Costa, Merendeira, Rua Dionizio Beleza Qd. 32, Peixe-TO;
- 17.Neirineide Pereira Maia, Professora, Av. Oscar José da Silva, esq. c/14, Peixe-TO;
- 18.Rosilda Pereira Dias, Professora, Rua Zuleide L. Pereira nº 598, Peixe-TO;
- 19.Josiane Lopes da Silva, Aux.Serv. Gerais, Rua 01-A, nº 106, Set. Vila São José, Peixe- TO;
- 20.Creuzza Correia de Abreu, Diretora, Rua Celestino de Abreu, Peixe- TO;
- 21.Cláudia Calixto da Silva Povoá, Coordenadora, Av. Oscar José da Silva, Peixe-TO;
- 22.Jarléia Araújo de S. Gama, Professora, Av. João Visconde de Queiroz, Peixe-TO;
- 23.Elenes Pereira Ramalho Martins, Professora, Av. Alair de Sena Conceição, Peixe-TO;

24. Eliete Louça G. Rocha, Professora, Av. Oscar José da Silva, Peixe-TO;
 25. Ana Pereira Gomes, Merendeira, Av. João Visconde de Queiroz, Centro, Peixe-TO;
 26. Arassônia Fernandes Sá, Professora, Rua 15, Qd. 26, Lt. 07, S. Sul, Peixe-TO;
 27. Adriana Caçula de Souza, Professora, Av. João Visconde de Queiroz, Centro, Peixe-TO;
 28. Adriano Cardoso Gonçalves, Professor, Av. Napoleão de Queiroz nº 590, Centro, Peixe-TO;
 29. Brandina Rodrigues dos Santos, Professora, Av. Pedro Ludovico s/nº, Centro, Peixe-TO;
 30. Benevenuto Pereira Neto, Vigia, Conj. Hab. Nonato Lacerda/ casa 59, Peixe-TO;
 31. Dayanne Ponce do Nascimento, Professora, Av. Oscar José da Silva nº 428, Peixe-TO;
 32. Delsiano Alves Maciel, Professor, Rua Hilda Ferreira nº 270, Centro, Peixe-TO;
 33. Dilma Fernandes Vieira, Aux. Serv. Gerais, Rua Alaô nº 143, Peixe-TO;
 34. Eva Pereira Pinto, Professora, Av. Napoleão de Queiroz S. Sul, Peixe-TO;
 35. Gerúsia Ponce Leones, Coordenadora, Av. Pedro Ludovico nº 931, Peixe-TO;
 36. Halliny Dias Rodrigues, Professor, Rua Dom Alano nº 1050 V. São José, Peixe-TO;
 37. Henriqueta Araújo Reis, Aux. Administrativo, Rua 07 A, Qd. 02, Lt.01 V. São José, Peixe-TO;
 38. Idebaldio Pereira, professor, Rua José Carlos de Carvalho nº 6, S. Sul, Peixe-TO;
 39. Josefa Josivanea Pereira, Professora, Rua 17, Qd. 04 S. Aeroporto, Peixe-TO;
 40. Leandra Batista Pimentel, professora, Rua Flaviana Canguçu s/nº, Centro, Peixe-TO;
 41. Maria Divina Nascimento Borges, Aux.de Tecnologia, Av. Pedro Ludovico nº 469, Centro, Peixe-TO;
 42. Maria Ires Barros Silva, Merendeira, Rua 4, Lt. 03, Qd. 56, S. Aeroporto, Peixe-TO;
 43. Roza Maria Pereira do Nascimento, Diretora, Rua 1-A nº 130, Vila São José, Peixe-TO;
 44. Sônia Tereza C. Vilela, Professora, Rua Flaviana Canguçu nº 304, Centro, Peixe-TO;
 45. Teolina Pereira Pinto, Coord. Financeira, Rua 13, Lt. 13, Qd.20 S. Sul, Peixe-TO;
 46. Vasco Túlio de Oliveira Silva, Secretário, Rua 13, Qd. 19, Lt. 18, S. Sul, Peixe-TO;
 47. Zelma Pimenta de Souza, Professora, Rua 14 nº 316, S. Sul, Peixe-TO;
 48. Antonia da Silva Carneiro, Professora, Rua 06, Setor Aeroporto, Peixe-TO;
 49. Elza F. dos Santos, professora, Rua Mª do Hó nº 204, Peixe-TO;
 50. Flávio A. de Araújo, Professor, Setor Aeroporto s/nº, Rua 2, Qd.58, Peixe-TO;
 51. Irene José Cordeiro Maia, Coord. Tecnologias, Av. João Visconde de Queiroz nº 600, Peixe-TO;
 52. Leirenilda da Silva Modesto, Séc. Municipal, AV. Maranhão s/n,Aeroporto, São Valério-TO;
 53. Edvania Aparecida de Oliveira, Aux. De Secretária, Av. Mato Grosso s/n, Aeroporto, São Valério-TO;
 54. Tânia Graziela Keber, Supervisora, Av. Goiás, nº 1167, Setor Aeroporto, São Valério-TO;
 55. Ana Boa da Silva, Encarregada da Merenda Av. Goiás nº 643, São Valério-TO;
 56. Joana Dark Fraterna Marques dos Santos, S.G. Av. Rio de Janeiro s/n, Setor Aeroporto, São Valério-TO;
 57. Thais Fernanda Augusto Valetim Pereira, Fisioterapeuta, Av. Minas Gerais, São Valério-TO;
 58. João Luis Machado Saldanha, Encarregado da Cultura, Av. Progresso nº 807, São Valério-TO;
 59. Ariomar Lopes Rocha, Encarregado da Cultura, Rua Isabel R da Silva s/n, São Valério-TO;
 60. Benildo Zanatta, fazendeiro, Av. Tocantins 735-A, São Valério-TO;
 61. Jacinto de Araújo Reis, fazendeiro, Av. Tocantins 985, São Valério-TO;
 62. João Silveira, fazendeiro, Rua Professor Abidin nº 5, São Valério-TO;
 63. José da Costa Maciel, fazendeiro, Av. Tocantins, 1119, São Valério- TO;
 64. José Maria de Oliveira, fazendeiro,, Rua 9, nº 221, São Valério-TO;
 65. Orlanda da Silva Fagundes, fazendeira, Av. Araguaia, 760, São Valério-TO;
 66. Simão Silva Câmara, fazendeiro, Av. Tocantins s/nº, São Valério-TO;
 67. Aédes Almeida de Souza, professora, Rua José Lopes Chaves 151, São Valério-TO;
 68. Deuselina Lopes Batista, professora, Av. Tocantins, nº 715, São Valério-TO;
 69. Elmira Lopes Rocha, professora, Av. Tocantins nº 672, São Valério- TO;
 70. Gercina Araújo Alves, professora, Av. Progresso nº 1026, São Valério-TO;
 71. Ilza Nunes da Costa, professora, Av. Tocantins s/nº, São Valério-TO;
 72. Itaciana Maria A. Pereira, professora, Av. Goiás Norte s/nº, São Valério-TO;
 73. Izabel Moreira, Campos, professora, A.Tocantins s/nº, São Valério-TO;
 74. Maria de Jesus L.Fonseca, Professora, Av. Araguaia nº 742, São Valério-TO;
 75. Maria Salustriana de Castro, Diretora, Viela da Luz, qd. 07, It 03, São Valério-TO;
 76. Dinélia Lopes Gonzaga Benevides, professora, Av. Araguaia s/n, São Valério-TO;
 77. Idalice Moura Barbosa, professora, Av. Tocantins, São Valério-TO;
 78. Jalmina Gonzaga Louça, Coordenadora, Rua Domingos Gonzaga Campos nº 310, São Valério-TO;
 79. Maria Aparecida da Costa Bullegon, professora, Rua José Ascenso nº 276, São Valério-TO;
 80. Noêmia Rocha Gonzatto, professora, Av.Progresso s/nº, Centro, São Valério-TO;
 81. Rosalina de Melo Nunes, Professora Peti, Rua Viela da Paz s/nº, Centro, São Valério-TO;
 82. Alessandra Martins de Brito Aguiar, Técnico de Enfermagem, Av. D s/n, Centro, Jaú-TO;

83. Alice Nunes França Mendanha, Assist. Administrativo, Av. B Nº 62, Centro, Jaú-TO;
 84. Angela Cardoso, Assist. Administrativo, Av. D, Nº 55, Centro, Jaú-TO;
 85. Antonia Pereira Dantas, Agente Comunitário de Saúde, Rua Perimetral s/nº, Jaú-TO;
 86. Cleusa Cerqueira dos Santos, Técnico de Enfermagem, Av. B. Centro, Jaú-TO;
 87. Deusirene Neves Cardoso de Oliveira, Técnico de Enfermagem, Rua 5 nº 285, Jaú-TO;
 88. Elba Marina Liqui Ramos, Coord. de Unidades de Saúde, Rua 3 nº 335, Jaú-TO;
 89. Fabiane Bezerra Dias, Técnico de Enfermagem, Rua da Amizade nº 20, Jaú-TO;
 90. Diego Segge, Fisioterapeuta Av. B. Jaú-TO;
 91. Roberta Prada S de Freitas, Odontóloga, Av. B, nº 386, Jaú-TO;
 92. Antônio Dias de Farias, Secretário, Rua 03, nº 256, Centro, Jaú-TO;
 93. Maria Pereira dos Santos, Orient.Programa, Rua 04, S/n, Centro, Jaú-TO;
 94. Neusa da Silva Ribeiro Rocha, Diretora I, Rua 05 s/n, Centro, Jaú-TO;
 95. Natalino Gonçalves Dias, Professor, Rua 04 s/n, Centro, Jaú-TO;
 96. Rosilma Borges C.Rocha, Supervisora, Rua 4, nº 117 Centro, Jaú-TO;
 97. Weslivânia Soares Cavalcante, Aux. Administrativa, Rua 06 s/n, Centro, Jaú-TO;
 98. Aderaldo da Costa Silva, Professor, Av.C, s/n, Centro, Jaú-TO;
 99. Ana Alves de Souza, Professora, Av. B, s/n, Centro, Jaú-TO;
 100. Edelma Maria Alves Rocha, Professora, Rua 04 s/n, Centro, Jaú-TO;
 101. Eva Cardoso da Silva Coelho, professora, Rua 04, s/n, Centro, Jaú-TO;
 102. Ivanilde Cunha Soares de Nazareth, Professora, Rua 05, s/n, Centro, Jaú-TO;
 103. Lene Lúcia Campelo da Silva, Professora, Av.Perimetral s/n, Centro, Jaú-TO;
 104. Luciene Lourenço A. Oliveira, professora, Av.B, s/n, Centro, Jaú-TO;
 105. Maria Lúcia Alves de Oliveira, Professora, Rua 01, s/n, Centro, Jaú-TO;
 106. Maria Alice Pereira dos Santos, Professora, Rua 05, s/n, Centro, Jaú-TO;
 107. Vera Nilza Alves Souto, Professora, Av. B, s/n, Centro, Jaú-TO;
 108. Francisco Rodrigues Machado, Diretor, Av. A, s/n, Centro, Jaú-TO;
 109. Keila Siqueira Soares, Coord. Pedagógica, Av. Perimetral s/n, Centro, Jaú-TO;
 110. Nilza Maria dos Reis, Coord. Apoio, Av. B, s/n, Centro, Jaú- TO.
 111. Anysyo Wonnê Pereira da Silva, func.Público, Av. Napoleão de Queiroz, Qd.02, Lt 9/12, Peixe-TO.

Todos brasileiros, maiores, capazes, , sendo que em seguida foi determinado pelo MM. Juiz a publicação do presente edital no placar do fórum local. Nada mais. Adriano Gomes de Melo Oliveira. Juiz de Direito em Subst..

TAGUATINGA

2ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processou, sob os benefícios da Assistência Judiciária, os Autos n.º 2007.0009.8797-0/0 que SEBASTIÃO RIBEIRO SANTOS requereu a INTERDIÇÃO de ALENCAR, brasileiro, solteiro, aposentado, RG n. 801.909 SSP/DF e CPF n.º 370.259.451-53, filho de Agripino Domingos dos Santos e de Teresinha Ribeiro Santos, nascido aos 04.03.1963, natural de Taguatinga, TO, registrado no Livro A-18, Fls. 291, sob o n. 4.444, expedida em 20.11.2003, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Taguatinga- TO, residente e domiciliado na Rua General Felipe Xavier de Barros, s/n.º, Taguatinga – TO, declarada pela sentença proferida no termo de Audiência de fls. 17, por ser portador de insanidade mensal e esquizofrenia, que considerou incapaz de exercer atos da vida civil, dando-lhe curador seu irmão SEBASTIÃO RIBEIRO SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG n.º 327.122 - SSP/TO e do CPF n.º 375.351.291-53, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, que exercerá de forma ampla a curatela, bem e fielmente. E para chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Taguatinga, 27 de novembro de 2007. Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processou, sob os benefícios da Assistência Judiciária, os Autos n.º 2007.0008.6561-1/0 que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS requereu a INTERDIÇÃO de MARIA ANICETO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, lavradora, RG n. 96.462, SSP/TO, filha de Martinha Aniceto de Oliveira, registrada no Livro A-06, Fls. 324, sob o n. 5.198, expedida em 30.09.1981, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Taguatinga- TO, residente e domiciliada na Fazenda Buriti Fechado, município de Taguatinga - TO, declarada pela sentença proferida no termo de Audiência de fls. 14, por ser portador de enfermidade mental, comportamento disperso e descoordenação mental e a considerou incapaz de exercer atos da vida civil, dando-lhe curadora ZÉLIA VASCO DE ARAÚJO, brasileira, casada, lavradora, portadora da CI/RG n.º 380.386, SSP/TO, residente e domiciliada na Fazenda Buriti Fechado, neste Município, que exercerá de forma ampla a curatela, bem e fielmente. E para chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Taguatinga, 26 de novembro de 2007. Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
ADELINA MARIA GURAK
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL
JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES
Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ
BARBOSA

Secretária: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. CARLOS SOUZA
Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)
Sessão de distribuição:
Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
Des. DALVA MAGALHÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETOR FINANCEIRO
MANOEL REIS CHAVES CORTEZ
DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES
MARCUS OLIVEIRA PEREIRA
DIRETORIA DE INFORMÁTICA
IVANILDE VIEIRA LUZ
DIRETORIA JUDICIÁRIA
MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO
DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone (63)3218.4443 - Fax

(63)218.4305

www.tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça
Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:
GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536



9 771806 053002